



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

022/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Didáticos Pedagógicos, para suprir as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Educação, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, que compõe a esfera administrativa do Município de Viseu – PA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.810.196,95 (dois milhões, oitocentos e dez mil, cento e noventa e seis reais e noventa e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/09/2026 às 09:00 horas - (horário de Brasília),
Observado o interstício mínimo de 8 (oito) dias úteis contados da divulgação do edital, nos termos do art. 55, I, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

ITENS EXCLUSIVO

SIM — todos os itens de valor estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00, na forma do item 3.13 deste Edital (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006)

COTA RESERVADA DE ATÉ 25%

SIM – Conform parâmetros determinados no art. 19 § 5º da Lei Municipal nº 632/2026.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 022/2026
Processo Administrativo nº 1.614/2026

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE VISEU, através do Poder Executivo, inscrito no CNPJ nº 04.873.618/0001-17, representado, neste ato, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 006/2024, da Lei Municipal nº 632, de 28 de abril de 2026, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Didáticos Pedagógicos, para suprir as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Educação, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, que compõe a esfera administrativa do Município de Viseu – PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema eletrônico até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 8.538, de 2015, e da Lei Municipal nº 632, de 28 de abril de 2026.

3.6.1. As micro e pequenas empresas assim definidas em lei deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de cumprimento de regularidade fiscal, mesmo que exista alguma restrição.

3.6.2. No presente procedimento, o empate ficto garantido às micro e pequenas empresas, o intervalo compreendido, estará no percentual de até 5% (cinco por cento) superior à melhor classificada.

3.6.2.1. O empate ficto ocorrerá quando o detentor da melhor oferta não for micro ou pequena empresa assim definida em Lei.

3.6.3. As empresas locais ou regionais enquadradas como ME/EPP ou equiparadas, que estiverem dentro da margem de empate ficto, terão preferência sobre as empresas dos mesmos moldes constitutivos que não pertencem às regiões citadas nos incisos I e II, art. 11 da Lei Municipal nº 632/2026.

3.6.3.1. Em não havendo empresas locais ou regionais com valor igual ou superior à margem de 5% da melhor proposta, as demais empresas enquadradas como ME/EPP terão preferência conforme a ordem de classificação das propostas, considerando a margem de empate ficto.

3.6.4. Em caso de haver reserva de cota, inexistindo vencedor para a cota reservada, o item/lote poderá ser adjudicado para o vencedor da cota principal.

3.6.5. A licitante deverá apresentar declaração assinada de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como micro ou pequena empresa, estando assim apta a usufruir os benefícios estabelecidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 632/2026.

3.6.6. Será verificado se a licitante que se declarou apta para usufruir o direito de pequenas empresas está localizada local ou regionalmente, para fins de aplicação da Lei Municipal nº 632/2026.

3.6.7. Poderá ser efetuada diligência para a verificação de enquadramento através de Certidão Simplificada e/ou Certidão de Breve Relato para empresas registradas em cartório de registro próprio, sob pena de desclassificação no caso de não apresentação.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando que o objeto da presente licitação — bens comuns, de baixa complexidade técnica, divisíveis e amplamente disponíveis no mercado — não reclama a conjugação de esforços empresariais, sendo a vedação medida apta a ampliar a competitividade individual (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. Serão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.12.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.13. Da participação exclusiva e da cota reservada para ME/EPP. Em cumprimento ao art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Municipal nº 632/2026:

3.13.1. Os itens de valor estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) — a saber, todos os itens do Termo de Referência, à exceção dos indicados no subitem 3.13.2 — são de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, estando assim identificados no Anexo I – Termo de Referência.

3.13.2. fica estabelecida COTA RESERVADA de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo da contratação, conforme § 5º, art. 19 da Lei Municipal de 632/2026 e art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.13.4. Não se aplicam os benefícios previstos neste item 3.13 quando configurada qualquer das hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante justificativa expressa nos autos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3, 4.6 ou 4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Item; Descrição; Marca; Unidade; Quantidade; Valor Unitário; Valor Total.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, obrigando-se nos limites dela, nos termos do art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e do item 5.4.1 da minuta da Ata de Registro de Preços.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico e as normas municipais de regência das contratações públicas, em especial o Decreto Municipal nº 006/2024.

5.11. As marcas eventualmente citadas nas especificações do Termo de Referência constituem mera referência destinada à melhor compreensão do objeto, admitindo-se, em qualquer caso, a oferta de produtos similares ou de qualidade equivalente ou superior, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, c/c o art. 75 da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Não será exigida garantia de proposta na presente licitação, nos termos do art. 58, caput, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a divulgação do edital e a abertura da sessão, nos termos do art. 55, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e arts. 14 a 16 da Lei Municipal nº 632/2026, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, § 9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas localizadas no município de Viseu (empresa local) nos termos da Lei Municipal nº 632, de 28 de abril de 2026;

6.22.2. empresa localizada na mesorregião ou microrregião da cidade de Viseu nos termos da Lei Municipal nº 632, de 28 de abril de 2026;

6.22.3. empresas estabelecidas no território do Estado do Pará;

6.22.4. empresas brasileiras;

6.22.5. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.6. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 20, parágrafo 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 006/2024.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação; o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2. Inscrição de Microempreendedor Individual, quando for o caso;

8.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.6. Cédula de identidade ou documento equivalente do(s) proprietário(s) e dos respectivos sócios, se houver.

Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.7. Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br);

8.1.8. Certidão da Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

8.1.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2026;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1.10. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br);

8.1.11. Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br);

8.1.12. (Suprimido — exigência já contemplada no item 8.1.11.)

8.1.13. Certidão Negativa de Débito Municipal emitida na sede da licitante;

8.1.14. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2026.

Relativos à Qualificação Técnica:

8.1.15. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência anterior na execução de objeto com características compatíveis ao objeto desta licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/21, também norteadas pelo art. 37, XXI, da CF, o qual admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.16. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC nº 1.637/2021, art. 1º. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e às demonstrações contábeis a análise, devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00: $ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00: $ILG = \frac{(ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO)}{(PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO)}$;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 0,60: $GE = \frac{(PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO)}{ATIVO\ TOTAL}$.

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço.

8.1.16.1. Os índices contábeis fixados neste item são os usuais no mercado, não excedem os limites admitidos pela jurisprudência dos Tribunais de Contas e destinam-se, exclusivamente, à demonstração da aptidão econômico-financeira mínima do licitante para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante dos autos do processo administrativo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1.17. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.1.18. As empresas recém-constituídas, com menos de 1 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

8.1.19. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

8.1.19.1. publicados em Diário Oficial; ou

8.1.19.2. registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

8.1.19.3. por comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

8.1.20. Certidão de Falência, Recuperação Judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. As empresas interessadas em participar que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública, acompanhada de comprovação de que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor.

8.1.21. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

8.1.22. Declaração de que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

8.1.23. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.1.24. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.25. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;

8.1.26. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

8.1.27. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. (Suprimido — vedada a participação de consórcios, nos termos do item 3.7.9 deste Edital.)

8.5. (Suprimido — vedada a participação de consórcios, nos termos do item 3.7.9 deste Edital.)

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados via sistema eletrônico em arquivo digital, através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente em nome da empresa licitante, limitando-se as exigências habilitatórias ao disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da consulta prevista no item 7.2.1 deste Edital.

8.11. A habilitação será verificada por meio do sistema eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.

8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.13. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.14. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.15. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.22. Apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, de acordo com o artigo 69, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

9.3.1. encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

9.3.2. outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Contrato.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.6. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital.

13.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.17. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema eletrônico.

13.17.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do sistema.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou identificação para acesso (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência (com a identificação dos itens de participação exclusiva ME/EPP e das cotas reservadas, na forma do item 3.13).

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

15.11.4. ANEXO IV – Planilha do Cadastro de Reserva.

Viseu (Pa), 20 de agosto de 2026.

KARINEIDE FERREIRA DOS SANTOS
Coordenadora do DLCA
Portaria decreto 007/2025 - GABSEG

ANEXO -I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Didáticos Pedagógicos, para suprir as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Educação, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, que compõe a esfera administrativa do Município de Viseu – PA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Secretaria Municipal de Educação:

2.1.1. No que se refere a aquisição de Materiais Didáticos - Educativo, é de suma importância para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, visando manter o pleno funcionamento das escolas da Rede Pública de Ensino do Município De Viseu. Considerando que os quantitativos licitados distribuídos para atender as necessidades das Creches e Pré-Escola.

2.1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar recursos pedagógicos adequados que contribuam para o fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem, promovendo melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais em sala de aula. Os materiais didáticos e educativos constituem instrumentos essenciais para a execução das práticas pedagógicas, auxiliando professores e alunos na construção do conhecimento e no alcance das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

2.1.3. Considerando que as propostas pedagógicas da Educação Infantil têm como eixos estruturantes as interações e as brincadeiras, conforme preconizado pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, faz-se necessária a aquisição de brinquedos educativos, materiais pedagógicos e materiais de expediente didático destinados ao atendimento das unidades de ensino que ofertam creche e pré-escola na Rede Municipal de Ensino. A disponibilização desses recursos constitui elemento fundamental para a promoção de experiências significativas de aprendizagem, favorecendo o desenvolvimento integral das crianças nos aspectos cognitivo, motor, social, emocional e cultural. Os brinquedos e materiais pedagógicos possibilitam a realização de atividades lúdicas e interativas que estimulam a criatividade, a autonomia, a imaginação, a socialização e a construção do conhecimento de forma adequada à faixa etária atendida. Além disso, a aquisição desses materiais visa assegurar condições adequadas para a implementação de práticas pedagógicas mediadoras e inclusivas, fortalecendo o trabalho docente e

contribuindo para a criação de ambientes educativos acolhedores, estimulantes e propícios ao desenvolvimento pleno das crianças. Quanto à aquisição de materiais de expediente pedagógico, está se justifica pela necessidade de assegurar condições adequadas para a realização das atividades pedagógicas, administrativas, formativas e de capacitação promovidas pelas instituições de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. Tais materiais são essenciais para a organização, o planejamento e a execução de encontros pedagógicos, formações continuadas, oficinas, seminários, reuniões técnicas e demais ações voltadas ao aprimoramento das práticas educacionais e ao desenvolvimento profissional dos servidores que atuam nessa etapa da educação básica.

2.1.4. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como eixos estruturantes as Interações e a Brincadeira (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - DCNEI). De acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as crianças possuem seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento que devem ser assegurados diariamente: **conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se**.

2.1.5. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para o fortalecimento das ações pedagógicas desenvolvidas nas unidades de Educação Infantil, garantindo melhores condições de ensino e aprendizagem e promovendo a qualidade da educação ofertada pelo Município. Nesse sentido, a aquisição pretendida configura-se como medida indispensável para garantir a eficiência das atividades formativas e administrativas, bem como para fortalecer a qualidade dos serviços educacionais ofertados pela Rede Municipal de Ensino.

2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social:

2.2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais didáticos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social de Viseu/PA, visando assegurar a execução contínua, eficiente e qualificada das atividades socioassistenciais, educativas, recreativas e de fortalecimento de vínculos desenvolvidas pelos programas, projetos, serviços e unidades vinculadas à política pública de assistência social. A presente demanda encontra respaldo nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. A aquisição dos materiais didáticos é fundamental para a realização de oficinas, atividades pedagógicas, ações socioeducativas, campanhas, palestras, cursos, capacitações e demais iniciativas promovidas pelas unidades socioassistenciais do município. Tais atividades constituem importantes instrumentos para o desenvolvimento cognitivo, social e educacional dos usuários, contribuindo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

a inclusão social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e promoção da cidadania, em consonância com os objetivos da assistência social previstos nos arts. 2º e 23 da Lei nº 8.742/1993.

2.2.3. Ressalta-se que os materiais didáticos estão sujeitos ao consumo e desgaste natural decorrentes da utilização contínua nas atividades desenvolvidas pela Secretaria, tornando necessária sua reposição periódica. Dessa forma, a presente contratação visa suprir as demandas dos diversos programas, serviços e unidades socioassistenciais, garantindo a continuidade, a qualidade e a efetividade das ações ofertadas à população usuária da rede socioassistencial.

2.2.4. A necessidade da contratação está alinhada ao dever da Administração Pública de assegurar condições adequadas para a execução das políticas públicas, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, conforme disposto nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.5. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Viseu/PA desenvolve regularmente atividades voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas com deficiência e idosos inseridos na rede de proteção social. Nesse contexto, os materiais didáticos representam recursos essenciais para o desenvolvimento de ações educativas, lúdicas e socioassistenciais, contribuindo para a aprendizagem, o fortalecimento da convivência comunitária e o protagonismo dos usuários, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS e pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

2.2.6. Destaca-se que itens como cadernos, livros, pincéis, materiais para desenho e pintura, jogos educativos, materiais pedagógicos, recursos para atividades lúdicas e de apoio às oficinas, bem como demais materiais didáticos correlatos, são indispensáveis para a execução das ações, projetos, programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS APEVI), CRAS Açaiteua, CRAS Curupaiti, CRAS KM 74, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para idosos, crianças e adolescentes, Programa Criança Feliz, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), SCFV Cidade Nova, Unidade de Acolhimento Ravyla Dagila de Sousa e demais unidades vinculadas à rede socioassistencial do município. A necessidade de aquisição e reposição desses materiais decorre da utilização contínua nas atividades socioeducativas, recreativas, pedagógicas e de fortalecimento de vínculos, sendo essencial para garantir a qualidade, a efetividade e a continuidade dos serviços ofertados aos usuários da Política de Assistência Social.

2.3. Para a inclusão da presente contratação no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, faz-se necessária a atualização do referido instrumento de planejamento, em razão da necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

superveniente identificada pela Secretaria. Nesse sentido, o Decreto Municipal nº 005/2024, de 1º de fevereiro de 2024, em seu art. 11, prevê expressamente a possibilidade de alteração do PCA mediante justificativa e aprovação da autoridade competente:

Art. 11. O plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal da Transparência do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Viseu.

2.4. Para fins de processamento da atualização, compete ao Departamento de Planejamento Técnico e Contratação Anual, receber e promover as providências necessárias à inclusão de novas demandas no instrumento de planejamento, em conformidade com o art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 006/2024, de 1º de fevereiro de 2024, que dispõe:

Art. 5º. O Departamento de Planejamento Técnico e Contratação Anual terá por atribuição a concentração do recebimento das demandas das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal para promover o início dos processos de contratação com a formalização do Estudo Técnico Preliminar, bem como, cuidar da edição do Plano de Compras Anual que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/21.

§4º. O advento da pretensão de novas contratações não previstas no Plano de Contratações Anual deverão ser encaminhados com a maior brevidade possível a esta Divisão para promover sua atualização.

2.5. Assim, em observância à legislação aplicável, a presente contratação foi devidamente incluída no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, sob o item nº 76 (setenta e seis), possibilitando o regular prosseguimento da fase preparatória da contratação.

76	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Material de Consumo	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Didáticos Pedagógicos, para suprir as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Educação, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, que compõe a esfera administrativa do Município de Viseu – PA.	3.3.90.30.00	8 de julho de 2026	11 de setembro de 2026	R\$ 1.476.652,40	MÉDIA
----	---	---------------------	--	--------------	--------------------	------------------------	------------------	-------

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais didáticos e pedagógicos, por meio de procedimento licitatório, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de garantir o desenvolvimento das atividades educacionais, recreativas, culturais, socioeducativas e de fortalecimento de vínculos desenvolvidas pelas respectivas unidades administrativas.

3.2. A contratação contempla o fornecimento de materiais diversos, tais como jogos educativos, materiais para artes, recursos pedagógicos, materiais de apoio ao processo de alfabetização,

coordenação motora, desenvolvimento cognitivo, raciocínio lógico, atividades lúdicas, inclusão escolar, educação infantil e demais recursos necessários às práticas pedagógicas e socioeducativas. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, certificados quando exigido pela legislação aplicável e em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

3.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da contratação, evitando o armazenamento excessivo, reduzindo riscos de deterioração dos materiais e possibilitando melhor gerenciamento dos recursos públicos. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pelas Secretarias, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observando os prazos e condições estabelecidos contratualmente.

3.4. A solução busca assegurar o atendimento contínuo das unidades escolares da rede municipal de ensino, creches, pré-escolas, programas educacionais e dos serviços socioassistenciais, incluindo CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e demais programas executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionando recursos adequados para o desenvolvimento das atividades planejadas.

3.5. Além do fornecimento dos materiais, a solução contempla a garantia de qualidade dos produtos, substituição daqueles que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações, bem como o cumprimento das normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

3.6. Dessa forma, a contratação representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, pois assegura o abastecimento contínuo de materiais pedagógicos, promove maior eficiência na execução das políticas públicas de educação e assistência social, contribui para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, favorece o desenvolvimento integral das crianças, adolescentes e demais usuários dos serviços socioassistenciais, garantindo economicidade, eficiência, qualidade e atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

TABELA 1 – QUANTIDADE CONSOLIDADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

MATERIAIS DIDÁTICO-EDUCATIVO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SEMED	SEMAS	TOTAL	V. Médio Unitário	V. Total	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
1	ÁBACO ABERTO ARGOLAS MDF 20X10 – Ábaco educativo em MDF, com argolas coloridas para contagem e aprendizado matemático	UND	300	100	400	R\$ 50,45	R\$ 20.180,00	SIM
2	ALFABETO EM BRAILE – Material educativo com letras em Braille, composto por celas padrão medindo aproximadamente 7,5 mm x 4,5 mm, destinado ao	UND	300	100	400	R\$ 98,51	R\$ 39.404,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	desenvolvimento da leitura e percepção tátil.							
3	ALFABETO ILUSTRATIVO EM LIBRAS – Material educativo ilustrado com o alfabeto em Libras, medindo 0,90 x 1,20 m, destinado ao apoio da comunicação e aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais	UND	300	60	360	R\$ 103,07	R\$ 37.105,20	SIM
4	ALFABETO MAGNÉTICO COM MURAL METÁLICO - Divertido contém: 26 cartas letras plastificadas com imã no verso (3,5 x 5,5 centímetros) 26 cartas figuras plastificadas com imã no verso (6,5 x 5,5 centímetros) 2 cartas beber água plastificadas com imã no verso (6,5 x 5,5 centímetros) 2 cartas título plastificadas com imã no verso 1 painel metálico cor laranja boreal (60 x 40 centímetros) 4 buchas e 4 parafusos.	UND	300	-	300	R\$ 201,64	R\$ 60.492,00	SIM
5	ALFABETO MÓVEL (DEGRAU) – Material pedagógico confeccionado em MDF, medindo 38 cm x 20 cm, utilizado para atividades de alfabetização e formação de palavras.	UND	300	60	360	R\$ 212,17	R\$ 76.381,20	SIM
6	ALFABETO MÓVEL COLORIDO – Material pedagógico em EVA, contendo 36 peças coloridas, destinado às atividades de alfabetização, reconhecimento de letras e formação de palavras.	UND	300	60	360	R\$ 46,38	R\$ 16.696,80	SIM
7	ALFABETO SILÁBICO COM 350 PEÇAS – Material pedagógico confeccionado em MDF, composto por 350 peças medindo 4 x 4 cm, contendo letras e sílabas para atividades de alfabetização.	UND	300	60	360	R\$ 148,96	R\$ 53.625,60	SIM
8	ALFANUMÉRICO RECORTADO – Material pedagógico confeccionado em MDF, composto por 46 peças contendo alfabeto, vogais e numerais de 0 a 9, para atividades de alfabetização e matemática básica.	UND	300	60	360	R\$ 127,57	R\$ 45.925,20	SIM
9	APITO DE BRINQUEDO – Kit contendo 6 apitos confeccionados em plástico resistente, indicado para atividades recreativas, lúdicas e eventos educativos.	PCT	300	60	360	R\$ 17,06	R\$ 6.141,60	SIM
10	AVIÃO DE BRINQUEDO – Mini avião tipo jatinho confeccionado em plástico resistente, medindo aproximadamente 15 cm, indicado para atividades recreativas e lúdicas.	UND	300	60	360	R\$ 18,40	R\$ 6.624,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

11	BALÕES - Balões confeccionados em material flexível, com aproximadamente 18 cm de diâmetro quando cheios, indicados para atividades recreativas e decoração de eventos.	PCT	-	100	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00	SIM
12	BANDINHA RÍTMICA INFANTIL (CONJUNTO DE PERCUSSÃO 10 INSTRUMENTOS) - Especificações: No kit contém 20 instrumentos Musicais sendo eles: - Reco-Reco - Platinela - Triângulo de 20cm - Black Black - Flauta Doce - Clave de Rumba - Chocalho de Plástico - Castanholha com cabo - Coco - Campanela - Pandeiro de 20cm - Pandeiro pastoril de 20 cm - Tambor de 20 cm - Surdinho Mor 20X16 cm - Surdinho Gigante 20X28 cm - Maraca - Caxixi - Ganzá pequeno simples - Cabulete - Ovinho.	KIT	300	-	300	R\$ 851,00	R\$ 255.300,00	NÃO
13	BARALHO ALFABÉTICO - Jogo educativo composto por 110 cartas e 1 folheto de regras, destinado ao desenvolvimento da alfabetização e formação de palavras	UND	300	80	380	R\$ 18,67	R\$ 7.094,60	SIM
14	BARALHO DE NÚMEROS - Jogo educativo composto por 100 cartas numeradas de 1 a 100, destinado ao desenvolvimento do raciocínio lógico e das habilidades matemáticas.	UND	300	80	380	R\$ 32,45	R\$ 12.331,00	SIM
15	BBOLINHAS PARA PISCINA INFANTIL - Bolinhas coloridas confeccionadas em plástico resistente, com diâmetro de 76 mm, indicadas para piscinas de bolinhas e atividades recreativas infantis. Pacote com 100 unidades	PCT	300	30	330	R\$ 51,94	R\$ 17.140,20	SIM
16	BEBÊ DE BRINQUEDO - Boneco infantil confeccionado em material resistente, medindo aproximadamente 13 cm de altura, 8 cm de largura e 8 cm de comprimento	UND	300	180	480	R\$ 22,38	R\$ 10.742,40	SIM
17	BOLA GRANDE - Bola confeccionada em vinil resistente, medindo aproximadamente 40 cm de diâmetro, indicada para atividades recreativas e jogos lúdicos	UND	300	50	350	R\$ 22,27	R\$ 7.794,50	SIM
18	BOLA PEQUENA (MINI BOLA DE FUTEBOL Nº 2) - Bola confeccionada em material resistente, com aproximadamente 18 cm de diâmetro e 44 cm de circunferência, indicada para	UND	300	180	480	R\$ 19,43	R\$ 9.326,40	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	atividades recreativas e esportivas.							
19	BONECA COMUM GRANDE – Boneca confeccionada em plástico resistente, medindo aproximadamente 60 cm, indicada para atividades lúdicas e recreativas infantis.	UND	300	80	380	R\$ 73,33	R\$ 27.865,40	SIM
20	BONECAS E BONECOS DE PANO – Kit com 15 unidades sortidas, confeccionadas em tecido, medindo aproximadamente 30 cm, indicado para atividades lúdicas e faz de conta	KIT	300	80	380	R\$ 490,60	R\$ 186.428,00	NÃO
21	BONECO GEOMÉTRICO - Dimensões da embalagem / peso Comprimento: 24 cm Largura: 5,5 cm Altura: 14 cm Peso: 0,590 kg Material: Madeira	UND	300	-	300	R\$ 110,95	R\$ 33.285,00	SIM
22	BONECOS QUE REPRESENTAM A DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL - bonecos etnias são bonecos educativos para ensinar as crianças a diversidade da sociedade e a diferença entre as raças em nosso país, também pode ser utilizado como objeto de decoração O kit contém: 01 japonesa 01 índio 01 menino 01 boneca mulata dimensões do boneco: 24 x 9 cm peso aprox.: 350grs	UND	300	-	300	R\$ 287,56	R\$ 86.268,00	NÃO
23	BONECOS QUE REPRESENTAM ANIMAIS – Conjunto de miniaturas de animais da selva confeccionadas em PVC/plástico, com comprimento variando entre 3 e 6 cm, indicado para atividades lúdicas e educativas.	UND	300	130	430	R\$ 13,43	R\$ 5.774,90	SIM
24	CARRO DE BOMBEIRO – Brinquedo confeccionado em plástico resistente, medindo aproximadamente 20 x 10 cm, indicado para atividades recreativas e lúdicas.	UND	300	100	400	R\$ 45,96	R\$ 18.384,00	SIM
25	CARRO DE POLÍCIA – Brinquedo confeccionado em plástico resistente, medindo aproximadamente 15 x 10 cm, indicado para atividades recreativas e lúdicas.	UND	300	100	400	R\$ 30,08	R\$ 12.032,00	SIM
26	CAVALINHO PULA PULA MUSICAL – Brinquedo tipo pula-pula confeccionado em borracha, com função musical, em cores variadas, indicado para atividades recreativas e desenvolvimento motor infantil.	UND	300	150	450	R\$ 63,40	R\$ 28.530,00	SIM
27	COLA PARA TECIDO – Cola para tecido embalagem de 500 g, indicada para artesanato, costura	UND	-	50	50	R\$ 53,61	R\$ 2.680,50	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	e fixação em tecidos em projetos manuais e criativos.							
28	CONE PARA TREINAMENTO RÍGIDO – Cone confeccionado em material plástico resistente, medindo aproximadamente 23 cm, indicado para atividades esportivas, recreativas e treinamentos.	UND	-	60	60	R\$ 6,89	R\$ 413,40	SIM
29	CONJUNTO DE COZINHA BRINQUEDO FAZ DE CONTA – Kit de brinquedo contendo utensílios de cozinha em miniatura, incluindo liquidificador, fogão cooktop, panela, frigideira, xícara e colheres, indicado para atividades lúdicas e recreativas	UND	300	120	420	R\$ 90,42	R\$ 37.976,40	SIM
30	CORDA DE PULAR – Corda de pular tradicional, confeccionada em poliéster com cabos de madeira, medindo aproximadamente 4 m, indicada para atividades recreativas e desenvolvimento motor infantil.	UND	-	30	30	R\$ 28,55	R\$ 856,50	SIM
31	DINHEIRO DE BRINQUEDO – Cartela contendo 50 unidades de cédulas e/ou moedas de brinquedo, indicada para atividades educativas, recreativas e de educação financeira	UND	300	180	480	R\$ 16,16	R\$ 7.756,80	SIM
32	DOMINÓ – jogo composto por peças medindo aproximadamente 4 x 2 cm, acondicionado em estojo plástico com tampa medindo 16 x 5 x 2,5 cm	UND	300	90	390	R\$ 7,76	R\$ 3.026,40	SIM
33	DOMINÓ EM LIBRAS - jogo composto por peças medindo aproximadamente 4 x 2 cm, acondicionado em estojo plástico com tampa medindo 16 x 5 x 2,5 cm	UND	300	-	300	R\$ 43,33	R\$ 12.999,00	SIM
34	ESTEIRA (TAPETE) EDUCATIVO 1,20 X 0,90 m x 3 cm - Tapete educativo confeccionado em espuma	UND	-	80	80	R\$ 147,21	R\$ 11.776,80	SIM
35	FANTOCHE DE DEDO (VARIADOS) – Conjunto de fantoches de dedo confeccionados em tecido, com aproximadamente 8 cm, representando diferentes animais para atividades lúdicas e educativas.	UND	300	180	480	R\$ 93,63	R\$ 44.942,40	SIM
36	FANTOCHE DE MÃO (VARIADOS) – Fantoche confeccionado em tecido, com aproximadamente 20 cm, representando personagens variados para atividades lúdicas, recreativas e educativas.	UND	300	180	480	R\$ 165,55	R\$ 79.464,00	SIM
37	FITA DE CETIM – Fita decorativa, com 10 metros de comprimento e 38 mm de largura, disponível em cores variadas,	ROLO	-	100	100	R\$ 10,97	R\$ 1.097,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	indicada para atividades artesanais e decorativas.							
38	FOLHAGEM ARTIFICIAL COSTELA DE ADÃO – Kit com 5 unidades, cada uma com 12 ramos, confeccionadas em material sintético, indicadas para decoração e artesanato.	UND	-	180	180	R\$ 109,10	R\$ 19.638,00	SIM
39	FRUTAS E LEGUMES DE BRINQUEDO - Conteúdo do kit: - 10 frutas e legumes variados com sistema de corte (velcro); - 04 fatias de bolo com sistema de corte (velcro); - 01 kit de 04 velinhas; - 01 tábua para cortar; - 02 faquinhas; - 01 livro; - 06 frutinhas adicionais; - 01 cestinha rosa.	KIT	300	-	300	R\$ 83,51	R\$ 25.053,00	SIM
40	GANGORRA PLÁSTICA - Com dimensões de 84 cm de comprimento, 27 cm de largura e 42 cm de altura, é perfeito para crianças na faixa etária de 1 a 4 anos	UND	300	-	300	R\$ 117,48	R\$ 35.244,00	SIM
41	GLOBO DE BINGO – Globo para sorteio confeccionado em plástico resistente, acompanhado de 90 bolas numeradas, indicado para atividades recreativas e eventos.	UND	300	30	330	R\$ 30,66	R\$ 10.117,80	SIM
42	JOGO ASSOCIAÇÃO NUMÉRICA - Contém 24 peças de madeira. Temática: números. Orientação horizontal. Mede 20cm de largura x 26cm de comprimento.	UND	300	-	300	R\$ 27,96	R\$ 8.388,00	SIM
43	JOGO ASSOCIAÇÃO NUMÉRICA BRAILE	UND	300	-	300	R\$ 149,70	R\$ 44.910,00	SIM
44	JOGO DA MEMÓRIA (VARIADO) – Jogo educativo confeccionado em papel-cartão, contendo 50 cartas medindo aproximadamente 8 x 6 cm, destinado ao desenvolvimento da memória e da associação de imagens.	UND	300	180	480	R\$ 47,99	R\$ 23.035,20	SIM
45	JOGO DA MEMÓRIA EM BRAILE TESTANDO A SENSIBILIDADE – Jogo educativo confeccionado em papel-cartão, contendo 50 cartas medindo aproximadamente 8 x 6 cm, destinado ao desenvolvimento da memória e da associação de imagens.	UND	300	50	350	R\$ 67,63	R\$ 23.670,50	SIM
46	JOGO DE BOLICHE – Jogo infantil confeccionado em plástico resistente, contendo 10 pinos de 30 cm e 2 bolas, indicado para atividades recreativas e desenvolvimento da coordenação motora.	UND	300	180	480	R\$ 54,50	R\$ 26.160,00	SIM
47	JOGO DE CARTAS UNO – Jogo de cartas confeccionado em papel-cartão, indicado para	UND	300	100	400	R\$ 26,24	R\$ 10.496,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	atividades recreativas, contendo cartas coloridas de alta durabilidade.							
48	JOGO DE CORES – Jogo pedagógico confeccionado em MDF, contendo base medindo 30 x 21 x 6 cm, peças coloridas para montagem de seqüências e 10 fichas de desafios medindo 9 x 5 cm	UND	300	180	480	R\$ 49,27	R\$ 23.649,60	SIM
49	JOGO DE DAMAS INFANTIL – Jogo de damas, confeccionado em madeira, com tabuleiro dobrável medindo 30 x 30 cm e 24 peças.	UND	300	100	400	R\$ 57,12	R\$ 22.848,00	SIM
50	JOGO DE DOMINÓ BRAILE - Jogo composto por peças medindo aproximadamente 4 x 2 cm, acondicionado em estojo plástico com tampa medindo 16 x 5 x 2,5 cm	UND	300	-	300	R\$ 81,02	R\$ 24.306,00	SIM
51	JOGO DE DOMINÓ CORES - Jogo composto por peças medindo aproximadamente 4 x 2 cm, acondicionado em estojo plástico com tampa medindo 16 x 5 x 2,5 cm	UND	300	-	300	R\$ 58,43	R\$ 17.529,00	SIM
52	JOGO DE DOMINÓ FIGURAS E PALAVRAS - Jogo composto por peças medindo aproximadamente 4 x 2 cm, acondicionado em estojo plástico com tampa medindo 16 x 5 x 2,5 cm	UND	300	-	300	R\$ 37,83	R\$ 11.349,00	SIM
53	JOGO DE DOMINÓ FIGURAS GEOMÉTRICAS - Jogo composto por peças medindo aproximadamente 4 x 2 cm, acondicionado em estojo plástico com tampa medindo 16 x 5 x 2,5 cm	UND	300	-	300	R\$ 21,19	R\$ 6.357,00	SIM
54	JOGO DE DOMINÓ FRASES - Jogo composto por peças medindo aproximadamente 4 x 2 cm, acondicionado em estojo plástico com tampa medindo 16 x 5 x 2,5 cm	UND	300	-	300	R\$ 31,33	R\$ 9.399,00	SIM
55	JOGO DE ENCAIXE Conteúdo: 01 base com pinos + 16 peças coloridas com formas diversas (círculos, retângulos, triângulos e quadrados) Dimensões: 21,0 x 6,5 x 6,0 cm Material/Composição: Madeira MDF	UND	300	60	360	R\$ 20,59	R\$ 7.412,40	SIM
56	JOGO EDUCATIVO NÚMEROS – Jogo pedagógico confeccionado em MDF, contendo 1 tabuleiro medindo 28 x 22 cm e 25 peças numéricas para atividades de alfabetização.	UND	300	-	300	R\$ 41,12	R\$ 12.336,00	SIM
57	JOGO EDUCATIVO PARES – MASCULINO E FEMININO – KIT COM 10 JOGOS CONFECCIONADO EM MDF,	CX	300	50	350	R\$ 277,53	R\$ 97.135,50	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	CONTENDO 10 QUEBRA CABEÇA, COMPOSTO POR 07 PEÇAS CADA, IMPRESSÃO DIGITAL CORTADAS A LASER, ILUSTRAÇÕES: CASAL DE ANIMAIS DIVERSOS							
58	JOGO EDUCATIVO VOGAIS – Jogo pedagógico confeccionado em MDF, contendo 1 tabuleiro medindo 28 x 22 cm e 25 peças com vogais para atividades de alfabetização.	UND	300	150	450	R\$ 25,16	R\$ 11.322,00	SIM
59	JOGO FIGURAS GEOMÉTRICAS CONTEÚDO: 2 discos de jogos, 8 quadrados, 8 hexágonos, 8 círculos, 24 cartas, 1 campainha.	UND	300	-	300	R\$ 65,33	R\$ 19.599,00	SIM
60	JOGO PEGA VARETA – Jogo educativo contendo 21 palitos em tubo plástico, indicado para atividades recreativas e desenvolvimento da coordenação motora.	UND	300	100	400	R\$ 7,87	R\$ 3.148,00	SIM
61	KIT BRINQUEDOS DE FAZ DE CONTA (FERRAMENTAS, SALÃO DE BELEZA, ETC) - 1 Secador de cabelo (de brinquedo) 1 Prancha/chapinha de cabelo 1 Espelho de mão 1 Paleta de maquiagem com espelho (imitação) 2 Pentes (modelos diferentes) 1 Escova de cabelo 1 Frasco de loção (de brinquedo) 1 Frasco de perfume (de brinquedo) 2 batons (de brinquedo)	UND	300	-	300	R\$ 52,94	R\$ 15.882,00	SIM
62	KIT DE EXPERIMENTOS SENSORIAIS (TEXTURAS E ODORES) Projetado para desenvolver habilidades: cognitiva, coordenação motora, raciocínio lógico, tato, tátil, visão, audição. Idade mínima recomendada: 3 anos. Fabricado em ansiedade, anti stress, feltro, madeira. Mede: 40cm largo, 3cm Longo e 40cm alto	UND	300	-	300	R\$ 117,00	R\$ 35.100,00	SIM
63	KIT FUNCIONAL (CONES) – Kit composto por cones de treinamento, medindo aproximadamente 18 cm, indicado para atividades esportivas, recreativas e exercícios de coordenação motora.	KIT	-	80	80	R\$ 80,13	R\$ 6.410,40	SIM
64	LÃ MOLLET – Novelo de lã com 100 g, indicada para trabalhos de crochê, tricô e atividades artesanais.	UND	-	100	100	R\$ 14,18	R\$ 1.418,00	SIM
65	LÁPIS DE COR MULTICOLOR 24 CORES - Estojo contendo 24 lápis de cor modelo 2B, indicado para desenho, pinturas e atividades pedagógicas.	CX	-	80	80	R\$ 9,40	R\$ 752,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

66	LIVRO POP UP 3D MEU PRIMEIRO LIVRO DE PALAVRAS KIT LIVROS INFANTIS DESENHOS QUE SALTAM PARA FORA DA PAGINA - CORES VIBRANTES, RESISTENTE, FÁCIL COMPREENSÃO EDUCATIVO APRENDA BRINCANDO SUPER DIVERTIDO -	UND	300	-	300	R\$ 76,25	R\$ 22.875,00	SIM
67	LOUSA DIGITAL LCD 12 POLEGADAS – Lousa digital infantil com tela LCD de 12 polegadas, indicada para escrita e desenho, acompanhada de caneta para uso pedagógico e recreativo	UND	300	60	360	R\$ 34,00	R\$ 12.240,00	SIM
68	LUPA INFANTIL DE PLÁSTICO RESISTENTE - Lupa de Mão 60mm – Kit Com 10 Lupas.	UND	300	-	300	R\$ 90,99	R\$ 27.297,00	SIM
69	MALETA MATEMÁTICA COM 10 JOGOS – Maleta pedagógica MDF, confeccionada em madeira, contendo 10 jogos educativos para o desenvolvimento de habilidades matemáticas.	UND	300	10	310	R\$ 785,33	R\$ 243.452,30	NÃO
70	MALETA PEDAGÓGICA DE ALFABETIZAÇÃO COM 10 JOGOS – Maleta pedagógica confeccionada em MDF, contendo 10 jogos educativos destinados ao desenvolvimento da alfabetização e do raciocínio lógico.	UND	300	150	450	R\$ 485,33	R\$ 218.398,50	NÃO
71	MAMADEIRAS MÁGICAS – Kit contendo 2 mamadeiras de brinquedo, medindo aproximadamente 17 x 12 x 3 cm, indicado para atividades lúdicas de faz de conta.	UND	300	90	390	R\$ 14,31	R\$ 5.580,90	SIM
72	MIÇANGAS COLORIDAS – Miçangas confeccionadas em plástico, medindo aproximadamente 8 mm, em cores variadas, indicadas para trabalhos artesanais e atividades criativas.	PCT	-	80	80	R\$ 52,95	R\$ 4.236,00	SIM
73	MINI ROSAS ARTIFICIAIS DE CETIM – Kit com 144 unidades de flores decorativas confeccionadas em cetim, em cores variadas, indicadas para artesanato e decoração	UND	-	180	180	R\$ 28,44	R\$ 5.119,20	SIM
74	MOSQUITINHO ARTIFICIAL (GIPSOFLA) – Flor artificial branca tipo gipsofla, medindo aproximadamente 35 cm, indicada para decoração e artesanato.	UND	-	180	180	R\$ 43,54	R\$ 7.837,20	SIM
75	MOTO DE BRINQUEDO – confeccionado em material resistente, medindo aproximadamente 25 cm,	UND	300	180	480	R\$ 16,97	R\$ 8.145,60	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	indicado para atividades recreativas e lúdicas.							
76	PANO DE PRATO EM ROLO – Rolo com 25 metros, tipo pé de galinha, confeccionado em 100% algodão, indicado para uso doméstico e limpeza.	ROLO	-	10	10	R\$ 366,67	R\$ 3.666,70	SIM
77	PAPEL CREPOM COLORIDO – Papel crepom em cores variadas, com largura de 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração.	UND	-	100	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00	SIM
78	PINCEL PARA PINTURA ARTESANAL – Kit com 12 unidades, tamanho nº 10, indicado para atividades de pintura e trabalhos artesanais.	UND	-	50	50	R\$ 21,71	R\$ 1.085,50	SIM
79	Quadro branco medindo aproximadamente 80X60 cm	UND	-	15	15	R\$ 57,33	R\$ 859,95	SIM
80	QUEBRA-CABEÇA ANIMAL INFANTIL – Conjunto contendo 6 quebra-cabeças em madeira, cada um com 4 peças, indicado para atividades lúdicas e desenvolvimento cognitivo infantil.	UND	300	100	400	R\$ 45,73	R\$ 18.292,00	SIM
81	RELÓGIO PEDAGÓGICO – Material educativo composto por 1 tabuleiro com 30 cm de diâmetro e 12 peças coloridas, destinado ao aprendizado das horas e noções de tempo.	UND	300	180	480	R\$ 26,75	R\$ 12.840,00	SIM
82	REVISTA EM QUADRINHOS – Kit contendo 10 gibis da Turma da Mônica (ou similar), sem repetição, indicado para leitura infantil e incentivo à alfabetização.	UND	300	100	400	R\$ 128,03	R\$ 51.212,00	SIM
83	TANGRAM COLORIDO EM MADEIRA - Jogo educativo confeccionado em madeira, medindo aproximadamente 20 x 18 cm, composto por peças coloridas para formação de figuras geométricas e desenvolvimento do raciocínio lógico.	UND	-	80	80	R\$ 69,36	R\$ 5.548,80	SIM
84	TAPETE INFANTIL (TATAME AMARELINHA) – Tapete educativo em EVA, composto por 12 peças com espessura de 5 mm, indicado para atividades recreativas e pedagógicas.	UND	300	100	400	R\$ 138,50	R\$ 55.400,00	SIM
85	TEATRO DE FANTOCHES EM MADEIRA DESMONTÁVEL - Com 99x65cm, ele tem o tamanho ideal para se encaixar em qualquer espaço da casa, transformando a sala de estar em um verdadeiro teatro.	UND	300	-	300	R\$ 539,66	R\$ 161.898,00	NÃO
86	TECIDO ESTAMPADO CHITÃO – Tecido estampado tipo chitão, medindo 8 metros, indicado para trabalhos	MT	-	50	50	R\$ 94,53	R\$ 4.726,50	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	artesanais, decoração e atividades pedagógicas.							
87	TECIDO FLORIDO – Tecido estampado floral, com 8 metros de comprimento, em cores e padrões variados, indicado para artesanato, decoração e atividades pedagógicas.	MT	-	50	50	R\$ 47,23	R\$ 2.361,50	SIM
88	TINTA GUACHE – Tinta guache escolar atóxica, contendo 6 cores em frascos de 15 ml, indicada para atividades de pintura e trabalhos pedagógicos.	CX	-	80	80	R\$ 11,18	R\$ 894,40	SIM
89	TRICICLO DE CORES SORTIDAS - Veículo a pedais, modelo carro/caminhoneiro, confeccionado em material resistente, em cores sortidas, indicado para atividades recreativas e desenvolvimento motor infantil.	UND	300	150	450	R\$ 177,85	R\$ 80.032,50	NÃO
90	VIOLÃO DE BRINQUEDO – Violão confeccionado em plástico resistente, medindo aproximadamente 37 x 13 x 2 cm, com peso de 300 g, indicado para atividades lúdicas e recreativas	UND	300	180	480	R\$ 37,96	R\$ 18.220,80	SIM
VALOR GLOBAL ESTIMADO							R\$ 2.810.196,95	

3.8. O valor global estimado da contratação é de R\$ 2.810.196,95 (dois milhões, oitocentos e dez mil, cento e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os materiais didáticos e pedagógicos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, de boa qualidade e em perfeitas condições de utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

4.2. Os produtos deverão obedecer às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicáveis, e demais legislações pertinentes à fabricação, comercialização e segurança dos materiais.

4.3. Os materiais deverão possuir resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com sua finalidade, garantindo segurança aos usuários, especialmente crianças e adolescentes.

4.4. Os brinquedos, jogos educativos e demais materiais destinados ao público infantil deverão possuir certificação compulsória do INMETRO, quando exigida pela legislação vigente.

4.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, durante toda a vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

4.6. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, dentro dos limites do Município, conforme cronograma e solicitações da Administração.

4.7. A contratada deverá efetuar a entrega no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, garantindo a continuidade das atividades pedagógicas e socioassistenciais.

4.8. Os materiais entregues com defeitos, danificados, fora das especificações, com qualidade inferior ou em desacordo com o solicitado deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo previsto contratualmente.

4.9. A contratada será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por vícios, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades constatadas durante o recebimento ou utilização.

4.10. Todas as despesas com embalagem, carregamento, transporte, descarregamento, seguros, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento correrão por conta da contratada.

4.11. Sempre que possível, deverão ser fornecidos materiais produzidos com matérias-primas de origem sustentável, recicláveis ou recicladas, livres de substâncias nocivas à saúde e ao meio ambiente, observadas as normas ambientais aplicáveis.

4.12. O recebimento ocorrerá de forma provisória e definitiva, conforme disposto nos arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da quantidade, qualidade e conformidade com as especificações contratuais.

4.13. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.14. Recomenda-se a adoção do critério de menor preço por item, permitindo maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores e aquisição dos materiais com melhor relação custo-benefício.

4.15. Considerando a diversidade dos materiais didáticos e pedagógicos, a contratação deverá ser realizada por itens, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, ampliando a competitividade, favorecendo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e proporcionando maior eficiência econômica.

4.16. A empresa deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

4.16.1. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

4.16.2. Habilitação jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

4.16.3. Habilitação técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

4.16.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

4.16.5. Econômico-financeira: É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.

4.17. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, terá o prazo de contrato de 12 (doze) meses, podendo ter prorrogação desde que seja previamente solicitado e justificado pela Secretaria demandante.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, incluindo todas as funcionalidades e recursos necessários.

5.1.2. Assegurar que o objeto esteja em conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis.

5.1.3. Manter um alto padrão de qualidade em todos os aspectos do objeto, incluindo desempenho, usabilidade e segurança.

5.1.4. Responder prontamente a todas as consultas e solicitações da Administração Municipal de Viseu relacionadas ao objeto.

5.1.5. Garantir que todos os funcionários envolvidos na entrega do objeto estejam devidamente treinados e qualificados.

5.1.6. Manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante a execução do contrato.

5.1.7. Cumprir todos os prazos e marcos estabelecidos no contrato para a entrega do objeto.

5.1.8. Resolver prontamente quaisquer problemas ou questões que possam surgir durante a usabilidade do objeto.

5.1.9. Manter um canal aberto de comunicação com a Administração Municipal de Viseu para discutir quaisquer questões ou preocupações relacionadas ao objeto.

5.1.10. Cumprir todas as obrigações fiscais e legais associadas ao contrato.

5.2. Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Fornecer especificações técnicas detalhadas e requisitos do objeto para a contratada.

6.1.2. Cumprir todas as obrigações financeiras, como o pagamento pelos serviços prestados, conforme estipulado no contrato.

6.1.3. Estabelecer uma comunicação clara e oportuna com a contratada, incluindo a discussão de questões técnicas.

6.1.4. Assegurar a conformidade com todas as leis e regulamentos técnicos aplicáveis.

6.1.5. Facilitar a colaboração técnica entre a equipe da prefeitura e a contratada.

6.1.6. Monitorar e avaliar o desempenho do objeto fornecido pela contratada.

6.1.7. Utilizar o objeto de forma ética e responsável, seguindo todas as diretrizes técnicas fornecidas pela contratada.

6.1.8. Reportar imediatamente quaisquer problemas técnicos ou questões ao fornecedor.

6.1.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21;

6.1.9.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.9.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.9.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.1.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

6.1.10.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.10.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

6.1.10.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.1.11 Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. O item do objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns entre a Secretaria/Fundo Municipal de Educação e Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, com a possibilidade de prorrogação de contrato desde que seja justificado.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Transferência entre Contas Correntes, sendo realizado o pagamento em parcela única em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

7.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, sob o modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O procedimento será processado por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às demandas futuras, eventuais e parceladas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria

Municipal de Assistência Social. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da legislação vigente.

8.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais didáticos e pedagógicos de forma parcelada, conforme a demanda efetiva das Secretarias Municipais. O consumo desses materiais ocorre de maneira contínua e variável ao longo do exercício, em razão das atividades desenvolvidas nas unidades escolares, creches, programas educacionais, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e demais ações socioassistenciais. O SRP proporciona maior eficiência administrativa, racionalização dos gastos públicos, economia de escala, redução da necessidade de realização de sucessivos procedimentos licitatórios, otimização do planejamento das contratações e maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

8.3. Nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando a Administração considerar pertinente, especialmente nas seguintes hipóteses:

- I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou por tarefas;
- III – quando for conveniente o atendimento a mais de um órgão ou entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV – quando for necessária a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou adesão, conforme legislação aplicável; e
- V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

8.4. A presente contratação enquadra-se, especialmente, nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e V do art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023, considerando que os materiais didáticos e pedagógicos serão adquiridos de forma parcelada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atividades de ensino, aprendizagem, desenvolvimento infantil, inclusão educacional, recreação, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e demais ações pedagógicas e socioassistenciais. Em razão da variação das demandas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, não é possível definir previamente, com exatidão, o quantitativo efetivamente necessário, tornando o Sistema de Registro de Preços o mecanismo mais

eficiente, econômico e adequado para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade dos serviços públicos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O Decreto Municipal nº 006/2024, que dispõe sobre a criação da estrutura administrativa e estabelece fluxos e procedimentos necessários à implantação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Viseu, institui a criação de um departamento específico para a fixação do valor de referência dos procedimentos licitatórios. Considerando que o Estudo Técnico Preliminar constitui fase interna da contratação, tal postergação não acarreta prejuízo ao interesse público, especialmente quando realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

9.2. Ressalta-se que a definição do valor de referência da contratação foi fixada pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 006/2024, cabendo ao referido setor a aplicação do método mais adequado para obtenção de preço justo e competitivo.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos, base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

9.3. Diante disso, o Departamento de Planejamento Técnico e de Contratações Anual, no âmbito de suas atribuições, solicitou ao Departamento de Pesquisa de Preços a realização de pesquisa de mercado referente aos itens constantes presentes no Estudo Técnico Preliminar – ETP anexo, tendo como base as informações contidas no Documento de Formalização da Demanda – DFD. Tal procedimento visa subsidiar a adequada composição da estimativa de valor da contratação, assegurando a apuração de valores médios de mercado, com o objetivo de validar os preços estimados e garantir a compatibilidade da contratação com os parâmetros praticados, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.4. O Departamento de Pesquisa de Preços realizou de pesquisa de mercado referente aos itens constantes neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo como base as informações contidas no Documento de Formalização da Demanda – DFD. Tal procedimento subsidia a adequada composição da estimativa de valor da contratação, assegurando a apuração de valores médios de mercado, com o objetivo de validar os preços estimados e garantir a compatibilidade da contratação com os parâmetros praticados, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. A metodologia empregada visa assegurar a obtenção de valores referenciais condizentes com a realidade do mercado, promovendo maior economicidade, eficiência e segurança na definição do orçamento estimado da contratação.

9.5. De acordo com a Pesquisa de Preços realizada, chegou-se a um valor global estimado da contratação é de R\$ 2.810.196,95 (dois milhões, oitocentos e dez mil, cento e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

9.6. As pesquisas e os documentos que fundamentam a composição do orçamento estimado encontram-se devidamente anexados aos autos do processo administrativo, garantindo a transparência, a rastreabilidade dos dados utilizados e a adequada instrução processual, em conformidade com os princípios da eficiência, da motivação e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. DA POSSIBILIDADE DE EXCLUSIVIDADE DE EPP/ME E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA EPP/ME E EQUIPARADAS

10.1. O art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, estabelece tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, determinando que os itens ou lotes de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) sejam destinados exclusivamente à participação dessas empresas, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento da medida.

10.2. A observância desse tratamento favorecido constitui dever da Administração Pública, visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. Considera-se, ainda, a Recomendação nº 026/2025/5ª Controladoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, que orienta os gestores municipais quanto à observância das disposições da Lei Complementar nº 123/2006 nos processos licitatórios, especialmente no que se refere às licitações exclusivas, à reserva de cotas e aos demais mecanismos destinados à ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Após a análise dos quantitativos e dos valores estimados dos itens que compõem a presente contratação de materiais didáticos e pedagógicos, verificou-se que aqueles cujo valor estimado individual seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão ser destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que mantidas as condições de competitividade e observadas as demais disposições legais aplicáveis.

10.5. A adoção do tratamento favorecido previsto na legislação não compromete a competitividade do certame, considerando a existência potencial de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte aptos a fornecer os materiais didáticos e pedagógicos objeto da contratação, contribuindo para o fortalecimento da economia local e regional e para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.6. A licitação observará os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, especialmente aqueles constantes do art. 48, conforme a natureza e o valor estimado dos itens licitados, assegurando a regularidade do procedimento, a ampliação da competitividade e o cumprimento dos princípios da legalidade, da isonomia, da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

10.7. Também será observada a Lei Municipal nº 632/2026, do Município de Viseu/PA, especialmente o disposto em seus arts. 10 e 11, que asseguram tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às

microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas municipais, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014 e a Resolução nº 16.526/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA. A norma municipal estabelece, ainda, os conceitos de empresa local e empresa regional, conferindo prioridade, quando cabível, aos fornecedores sediados no Município de Viseu/PA e na respectiva região geográfica definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.8. A efetiva adoção da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte dependerá da realização prévia de pesquisa de mercado que demonstre a existência de fornecedores aptos a atender ao objeto da contratação, bem como a viabilidade da medida, sem prejuízo à competitividade, à economicidade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.9. Nos casos em que o valor estimado do item ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e se tratar de bem de natureza divisível, poderá ser aplicada reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que demonstrada, mediante análise técnica e mercadológica, a vantajosidade da medida e sua compatibilidade com os princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade.

10.10. Nesse contexto, a presente contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em observância ao tratamento favorecido e diferenciado estabelecido pela legislação vigente, especialmente pela Lei Municipal nº 632/2026, que disciplina a matéria no âmbito do Município de Viseu/PA.

10.11. Ademais, considerando a natureza divisível do objeto e visando ampliar a participação e assegurar o tratamento diferenciado às ME e EPP, será estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições da Lei Municipal nº 632/2026.

12. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE ATA E ADITAMENTO CONTRATUAL

12.1. A disciplina jurídica da Ata de Registro de Preços encontra-se prevista nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo a prorrogação de sua vigência regulamentada pelo art. 84, que estabelece:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

12.2. A comprovação da vantajosidade deverá ser precedida de pesquisa de mercado atualizada, destinada a verificar a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado à época da prorrogação, bem como a conveniência administrativa da manutenção da ata. A existência de saldo remanescente ou de demanda futura, por si só, não constitui fundamento suficiente para a prorrogação.

12.3. A formalização da prorrogação deverá ocorrer antes do término da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante processo administrativo devidamente instruído, contendo, no mínimo, justificativa da autoridade competente, pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços registrados, manifestação da unidade demandante quanto à necessidade de manutenção da ata e comprovação da permanência das condições de habilitação do fornecedor registrado, quando exigível.

12.4. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa técnica, interesse público devidamente demonstrado e observância dos requisitos legais.

12.5. As alterações quantitativas observarão o disposto no art. 124, inciso I, alínea "b", e no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração promover acréscimos ou supressões necessários ao atendimento do interesse público, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nas mesmas condições originalmente pactuadas.

12.5.1. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinadas pela Administração, observados os limites legais, desde que as alterações não descaracterizem o objeto originalmente contratado.

12.5.2. As alterações qualitativas somente serão admitidas quando indispensáveis ao atendimento do interesse público, devidamente justificadas no processo administrativo e compatíveis com o objeto inicialmente contratado.

12.5.3. Caso as necessidades da Administração ultrapassem os limites quantitativos previstos na legislação ou impliquem alteração substancial do objeto contratado, deverá ser instaurado novo procedimento licitatório, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

12.6. O reajuste dos preços será concedido para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante aplicação do índice de atualização previsto no edital e no contrato, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, conforme disposto nos arts. 25, § 7º, e 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. O reajuste será calculado com base no índice oficial previamente estabelecido no instrumento convocatório, incidindo a partir da data-base definida no contrato, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.7. O apostilamento poderá ser utilizado para registrar alterações que não impliquem modificação das obrigações essenciais das partes, especialmente aquelas relativas à atualização decorrente de reajuste contratual, alterações de dotações orçamentárias, compensações financeiras e demais hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.1. A formalização do reajuste de preços poderá ocorrer mediante apostila, por decorrer de cláusula previamente estabelecida no contrato, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que observados os requisitos legais e contratuais.

12.8. Todas as alterações contratuais deverão ser previamente justificadas, instruídas no respectivo processo administrativo e formalizadas antes de sua execução, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, da transparência, da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o fornecimento de materiais didáticos e pedagógicos correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Viseu/PA para o exercício financeiro de 2026, observadas as respectivas classificações orçamentárias e a disponibilidade financeira necessária à execução da contratação.

13.2. Compete ao Setor de Contabilidade proceder à análise da adequação orçamentária e financeira da contratação, verificando a existência de dotação orçamentária suficiente e compatível com as despesas previstas, bem como a disponibilidade de crédito orçamentário para suportar as obrigações decorrentes da futura Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis.

13.3. Em razão de a contratação ser processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação da dotação orçamentária será exigida no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ou da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme a efetiva demanda das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da legislação vigente.

14. FORMA DE FORNECIMENTO:

14.1. Os materiais didáticos e pedagógicos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, conforme especificado na Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

instrumento equivalente, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

14.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos produtos fornecidos e a qualidade dos materiais entregues.

14.3. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo realizado em caráter provisório, para verificação da quantidade e da conformidade dos materiais com as especificações contratuais, e, posteriormente, em caráter definitivo, após a confirmação do atendimento integral das exigências previstas no Termo de Referência.

14.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais didáticos e pedagógicos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, com as condições estabelecidas no contrato ou que apresentem defeitos, avarias, vícios de fabricação, qualidade inferior ou qualquer outra inconformidade, cabendo à contratada promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

14.5. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos materiais didáticos e pedagógicos fornecidos, permanecendo esta responsável pelos vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades eventualmente constatados durante o prazo de garantia ou na forma prevista na legislação aplicável.

14.6. A contratada deverá prestar todas as informações e o suporte necessários à fiscalização da execução contratual, permitindo o acompanhamento das entregas e adotando, de imediato, as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades apontadas pela Administração.

14.7. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, de modo a assegurar o abastecimento contínuo das unidades escolares, creches, programas educacionais, CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e demais unidades atendidas pela Administração, evitando interrupções nas atividades pedagógicas e socioassistenciais.

Viseu/PA, em 22 de julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 003/2025

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 007/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

APÊNDICE DO ANEXO – I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a realização de estudo de viabilidade técnica e econômica para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Didáticos Pedagógicos, para suprir as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Educação, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, que compõe a esfera administrativa do Município de Viseu – PA.

2. INTRODUÇÃO:

2.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

2.2. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada.

2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;

b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o estudo técnico preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. Secretaria/Fundo Municipal de Educação:

3.1.1. No que se refere a aquisição de Materiais Didáticos - Educativo, é de suma importância para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, visando manter o pleno funcionamento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

escolas da Rede Pública de Ensino do Município De Viseu. Considerando que os quantitativos licitados distribuídos para atender as necessidades das Creches e Pré-Escola.

3.1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar recursos pedagógicos adequados que contribuam para o fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem, promovendo melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais em sala de aula. Os materiais didáticos e educativos constituem instrumentos essenciais para a execução das práticas pedagógicas, auxiliando professores e alunos na construção do conhecimento e no alcance das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

3.1.3. Considerando que as propostas pedagógicas da Educação Infantil têm como eixos estruturantes as interações e as brincadeiras, conforme preconizado pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, faz-se necessária a aquisição de brinquedos educativos, materiais pedagógicos e materiais de expediente didático destinados ao atendimento das unidades de ensino que ofertam creche e pré-escola na Rede Municipal de Ensino. A disponibilização desses recursos constitui elemento fundamental para a promoção de experiências significativas de aprendizagem, favorecendo o desenvolvimento integral das crianças nos aspectos cognitivo, motor, social, emocional e cultural. Os brinquedos e materiais pedagógicos possibilitam a realização de atividades lúdicas e interativas que estimulam a criatividade, a autonomia, a imaginação, a socialização e a construção do conhecimento de forma adequada à faixa etária atendida. Além disso, a aquisição desses materiais visa assegurar condições adequadas para a implementação de práticas pedagógicas mediadoras e inclusivas, fortalecendo o trabalho docente e contribuindo para a criação de ambientes educativos acolhedores, estimulantes e propícios ao desenvolvimento pleno das crianças. Quanto à aquisição de materiais de expediente pedagógico, está se justifica pela necessidade de assegurar condições adequadas para a realização das atividades pedagógicas, administrativas, formativas e de capacitação promovidas pelas instituições de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. Tais materiais são essenciais para a organização, o planejamento e a execução de encontros pedagógicos, formações continuadas, oficinas, seminários, reuniões técnicas e demais ações voltadas ao aprimoramento das práticas educacionais e ao desenvolvimento profissional dos servidores que atuam nessa etapa da educação básica.

3.1.4. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como eixos estruturantes as Interações e a Brincadeira (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - DCNEI). De acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as crianças possuem seis direitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

aprendizagem e desenvolvimento que devem ser assegurados diariamente: ***conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.***

3.1.5. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para o fortalecimento das ações pedagógicas desenvolvidas nas unidades de Educação Infantil, garantindo melhores condições de ensino e aprendizagem e promovendo a qualidade da educação ofertada pelo Município. Nesse sentido, a aquisição pretendida configura-se como medida indispensável para garantir a eficiência das atividades formativas e administrativas, bem como para fortalecer a qualidade dos serviços educacionais ofertados pela Rede Municipal de Ensino.

3.2. Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social:

3.2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais didáticos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social de Viseu/PA, visando assegurar a execução contínua, eficiente e qualificada das atividades socioassistenciais, educativas, recreativas e de fortalecimento de vínculos desenvolvidas pelos programas, projetos, serviços e unidades vinculadas à política pública de assistência social. A presente demanda encontra respaldo nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2. A aquisição dos materiais didáticos é fundamental para a realização de oficinas, atividades pedagógicas, ações socioeducativas, campanhas, palestras, cursos, capacitações e demais iniciativas promovidas pelas unidades socioassistenciais do município. Tais atividades constituem importantes instrumentos para o desenvolvimento cognitivo, social e educacional dos usuários, contribuindo para a inclusão social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e promoção da cidadania, em consonância com os objetivos da assistência social previstos nos arts. 2º e 23 da Lei nº 8.742/1993.

3.2.3. Ressalta-se que os materiais didáticos estão sujeitos ao consumo e desgaste natural decorrentes da utilização contínua nas atividades desenvolvidas pela Secretaria, tornando necessária sua reposição periódica. Dessa forma, a presente contratação visa suprir as demandas dos diversos programas, serviços e unidades socioassistenciais, garantindo a continuidade, a qualidade e a efetividade das ações ofertadas à população usuária da rede socioassistencial.

3.2.4. A necessidade da contratação está alinhada ao dever da Administração Pública de assegurar condições adequadas para a execução das políticas públicas, observando os princípios do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

planejamento, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, conforme disposto nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.5. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Viseu/PA desenvolve regularmente atividades voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas com deficiência e idosos inseridos na rede de proteção social. Nesse contexto, os materiais didáticos representam recursos essenciais para o desenvolvimento de ações educativas, lúdicas e socioassistenciais, contribuindo para a aprendizagem, o fortalecimento da convivência comunitária e o protagonismo dos usuários, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS e pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

3.2.6. Destaca-se que itens como cadernos, livros, pincéis, materiais para desenho e pintura, jogos educativos, materiais pedagógicos, recursos para atividades lúdicas e de apoio às oficinas, bem como demais materiais didáticos correlatos, são indispensáveis para a execução das ações, projetos, programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS APEVI), CRAS Açaiteua, CRAS Curupaiti, CRAS KM 74, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para idosos, crianças e adolescentes, Programa Criança Feliz, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), SCFV Cidade Nova, Unidade de Acolhimento Ravyla Dagila de Sousa e demais unidades vinculadas à rede socioassistencial do município. A necessidade de aquisição e reposição desses materiais decorre da utilização contínua nas atividades socioeducativas, recreativas, pedagógicas e de fortalecimento de vínculos, sendo essencial para garantir a qualidade, a efetividade e a continuidade dos serviços ofertados aos usuários da Política de Assistência Social.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:

4.1. Conforme justificado e autorizado no Documento de Formalização de Demanda – DFD a inclusão da presente contratação no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, faz-se necessária a atualização do referido instrumento de planejamento, em razão da necessidade superveniente identificada pela Secretaria. Nesse sentido, o Decreto Municipal nº 005/2024, de 1º de fevereiro de 2024, em seu art. 11, prevê expressamente a possibilidade de alteração do PCA mediante justificativa e aprovação da autoridade competente:

Art. 11. O plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

Portal da Transparência do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Viseu.

4.2. Para fins de processamento da atualização, compete ao Departamento de Planejamento Técnico e Contratação Anual, receber e promover as providências necessárias à inclusão de novas demandas no instrumento de planejamento, em conformidade com o art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 006/2024, de 1º de fevereiro de 2024, que dispõe:

Art. 5º. O Departamento de Planejamento Técnico e Contratação Anual terá por atribuição a concentração do recebimento das demandas das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal para promover o início dos processos de contratação com a formalização do Estudo Técnico Preliminar, bem como, cuidar da edição do Plano de Compras Anual que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/21.

§4º. O advento da pretensão de novas contratações não previstas no Plano de Contratações Anual deverão ser encaminhados com a maior brevidade possível a esta Divisão para promover sua atualização.

4.3. Assim, em observância à legislação aplicável, a presente contratação foi devidamente incluída no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, sob o item nº 76 (setenta e seis), possibilitando o regular prosseguimento da fase preparatória da contratação.

76	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Material de Consumo	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Didáticos Pedagógicos, para suprir as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Educação, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, que compõe a esfera administrativa do Município de Viseu – PA.	3.3.90.30.00	8 de julho de 2026	11 de setembro de 2026	R\$ 1.476.652,40	MÉDIA
----	---	---------------------	--	--------------	--------------------	------------------------	------------------	-------

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação tem por objeto o fornecimento de materiais didáticos pedagógicos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, visando suprir as demandas das unidades escolares da rede pública municipal, especialmente da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e setores agregados, contribuindo para o desenvolvimento das atividades de ensino e aprendizagem.

5.2. O objeto compreende, entre outros, kits pedagógicos, jogos educativos, materiais de papelaria, materiais para atividades artísticas, recursos para atividades lúdicas, materiais de apoio ao desenvolvimento psicomotor, cognitivo e socioemocional, bem como demais materiais necessários à execução das práticas pedagógicas previstas no planejamento das Secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

- 5.3. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, acondicionados em embalagens apropriadas, livres de defeitos, avarias, rasgos, manchas ou qualquer dano que comprometa sua utilização.
- 5.4. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, apresentando qualidade compatível com sua finalidade, durabilidade adequada e resistência ao uso contínuo no ambiente escolar.
- 5.5. Os jogos educativos, brinquedos pedagógicos e materiais destinados às atividades lúdicas deverão ser produzidos com materiais resistentes, atóxicos e seguros para utilização por crianças, observando, quando aplicável, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais normas técnicas vigentes.
- 5.6. Os materiais de papelaria deverão possuir qualidade compatível com o uso escolar, apresentando bom acabamento, durabilidade e desempenho, de forma a atender adequadamente às atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades de ensino.
- 5.7. Sempre que houver exigência legal, os produtos deverão possuir certificação emitida pelos órgãos competentes, especialmente certificação do INMETRO para brinquedos e materiais sujeitos à certificação compulsória.
- 5.8. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, nos quantitativos, locais e prazos definidos pela Administração.
- 5.9. O prazo de entrega deverá ser suficiente para garantir o abastecimento contínuo das unidades solicitantes, evitando prejuízos ao calendário letivo e ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.
- 5.10. O recebimento dos materiais ocorrerá de forma provisória e definitiva, sendo verificada a conformidade das especificações, quantidades, qualidade, integridade física, funcionamento, quando aplicável, e demais requisitos previstos na contratação, nos termos dos arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 5.11. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, desconformidade com as especificações, danos decorrentes do transporte ou qualquer irregularidade constatada durante o recebimento ou dentro do prazo de garantia.
- 5.12. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e ambientais previstas na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

5.13. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados materiais produzidos com matérias-primas recicláveis, recicladas ou provenientes de fontes sustentáveis, bem como embalagens que reduzam a geração de resíduos, observando-se os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.14. Considerando tratar-se de bens comuns, com especificações usuais e amplamente disponíveis no mercado, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, preferencialmente utilizando o Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.15. Não serão aceitos materiais usados, recondicionados, remanufaturados, com prazo de validade vencido (quando aplicável), com embalagens violadas ou que não atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, devendo todos os produtos apresentar padrão de qualidade compatível com sua utilização no ambiente educacional.

5.16. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

5.16.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

5.16.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

5.16.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

5.16.4. Econômico-Financeira: É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.

5.16.5. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, o prazo será de 12 (doze) meses, podendo ter prorrogação desde que seja justificado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.2. A estimativa das quantidades dos materiais didáticos-pedagógicos foi elaborada considerando as demandas apresentadas pelas Secretarias/Fundos Municipais participantes, observando as necessidades de atendimento das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social desenvolvidas no âmbito da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

6.3. A Memória de Cálculo constitui a ferramenta que demonstra de forma detalhada a metodologia utilizada para a definição das quantidades estimadas da contratação. As quantidades constantes nas tabelas deste Estudo Técnico Preliminar foram apuradas com base nos levantamentos realizados junto às Secretarias e órgãos vinculados, considerando o histórico de consumo, a projeção das atividades a serem executadas durante a vigência da contratação e a necessidade de fornecimento dos materiais demandados pelas Secretarias. Dessa forma, foram identificadas as demandas específicas de cada unidade administrativa, estabelecendo-se uma relação entre as quantidades necessárias e o quantitativo total estimado para a contratação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

A memória de cálculo para definição das quantidades de materiais pedagógicos foi elaborada com base em critérios técnicos e objetivos, visando estimar de forma precisa a demanda da Secretaria Municipal de Educação para o período de vigência da futura contratação.

Inicialmente, foi realizado levantamento da demanda junto aos setores responsáveis pela Educação Infantil, considerando o quantitativo de crianças regularmente matriculadas na rede pública municipal de ensino, abrangendo as modalidades de Creche e Pré-Escola. Foram utilizados como referência os dados constantes no Relatório de Projeção de Consumo, elaborado pela Secretaria, o qual apresenta a estimativa do número de alunos a serem atendidos durante o exercício, bem como as necessidades pedagógicas de cada etapa de ensino.

A projeção das quantidades considerou, ainda, a distribuição dos materiais por aluno, conforme as especificações pedagógicas definidas pela equipe técnica da Secretaria, observando a faixa etária, os objetivos de aprendizagem previstos no currículo da Educação Infantil e a necessidade de utilização ao longo do ano letivo.

Além do quantitativo de alunos matriculados, foram analisados fatores que impactam diretamente o consumo dos materiais, tais como:

- possibilidade de ampliação do número de matrículas durante o período de vigência da contratação;
- necessidade de reposição de materiais decorrente do desgaste natural ocasionado pelo uso contínuo nas atividades pedagógicas;
- inclusão de novos itens considerados indispensáveis para atender às atualizações das práticas pedagógicas e às demandas apresentadas pelas unidades escolares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

- atendimento integral às necessidades das escolas da rede municipal, evitando desabastecimento e interrupções no desenvolvimento das atividades educacionais.

A definição das quantidades observou os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando compatibilizar a disponibilidade orçamentária com a efetiva necessidade da Administração, evitando tanto aquisições insuficientes quanto quantitativos excessivos que possam ocasionar desperdícios de recursos públicos.

Dessa forma, a memória de cálculo apresentada reflete a estimativa real da demanda institucional, fundamentada em dados técnicos, históricos administrativos, projeções de atendimento e planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, servindo de base para a elaboração da planilha de quantitativos constante neste processo de contratação.

Essa metodologia assegura que o novo processo licitatório esteja plenamente alinhado à demanda atualizada da rede municipal de ensino, garantindo o fornecimento contínuo dos materiais pedagógicos necessários ao atendimento das crianças matriculadas na Educação Infantil do Município de Viseu/PA, contribuindo para a continuidade das atividades educacionais, para a melhoria da qualidade do ensino e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

TABELA 1: PROJEÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS-PEDAGÓGICOS:

MATERIAIS DIDÁTICO-EDUCATIVO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ÁBACO ABERTO ARGOLAS MDF 20X10 – Ábaco educativo em MDF, com argolas coloridas para contagem e aprendizado matemático	UND	300
2	ALFABETO EM BRAILE – Material educativo com letras em Braille, composto por celas padrão medindo aproximadamente 7,5 mm x 4,5 mm, destinado ao desenvolvimento da leitura e percepção tátil.	UND	300
3	ALFABETO ILUSTRATIVO EM LIBRAS – Material educativo ilustrado com o alfabeto em Libras, medindo 0,90 x 1,20 m, destinado ao apoio da comunicação e aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais	UND	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

4	ALFABETO MÓVEL (DEGRAU) – Material pedagógico confeccionado em MDF, medindo 38 cm x 20 cm, utilizado para atividades de alfabetização e formação de palavras.	UND	300
5	ALFABETO MÓVEL COLORIDO – Material pedagógico em EVA, contendo 36 peças coloridas, destinado às atividades de alfabetização, reconhecimento de letras e formação de palavras.	UND	300
6	ALFABETO SILÁBICO COM 350 PEÇAS – Material pedagógico confeccionado em MDF, composto por 350 peças medindo 4 x 4 cm, contendo letras e sílabas para atividades de alfabetização.	UND	300
7	ALFANUMÉRICO RECORTADO – Material pedagógico confeccionado em MDF, composto por 46 peças contendo alfabeto, vogais e numerais de 0 a 9, para atividades de alfabetização e matemática básica.	UND	300
8	APITO DE BRINQUEDO – Kit contendo 6 apitos confeccionados em plástico resistente, indicado para atividades recreativas, lúdicas e eventos educativos.	PCT	300
9	AVIÃO DE BRINQUEDO – Mini avião tipo jatinho confeccionado em plástico resistente, medindo aproximadamente 15 cm, indicado para atividades recreativas e lúdicas.	UND	300
10	BARALHO ALFABÉTICO – Jogo educativo composto por 110 cartas e 1 folheto de regras, destinado ao desenvolvimento da alfabetização e formação de palavras	UND	300
11	BARALHO DE NÚMEROS – Jogo educativo composto por 100 cartas numeradas de 1 a 100, destinado ao desenvolvimento do raciocínio lógico e das habilidades matemáticas.	UND	300
12	BEBÊ DE BRINQUEDO – Boneco infantil confeccionado em material resistente, medindo aproximadamente 13 cm de altura, 8 cm de largura e 8 cm de comprimento	UND	300
13	BOLA GRANDE – Bola confeccionada em vinil resistente, medindo aproximadamente 40 cm de diâmetro, indicada para atividades recreativas e jogos lúdicos	UND	300
14	BOLA PEQUENA (MINI BOLA DE FUTEBOL Nº 2) – Bola confeccionada em material resistente, com aproximadamente 18 cm de diâmetro e 44 cm de circunferência, indicada para atividades recreativas e esportivas.	UND	300
15	BONECO GEOMÉTRICO - Dimensões da embalagem / peso Comprimento: 24 cm Largura: 5,5 cm Altura: 14 cm Peso: 0,590 kg Material: Madeira	UND	300
16	BONECOS QUE REPRESENTAM ANIMAIS – Conjunto de miniaturas de animais da selva confeccionadas em PVC/plástico, com comprimento variando entre 3 e 6 cm, indicado para atividades lúdicas e educativas.	UND	300
17	BONECOS QUE REPRESENTAM A DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL - bonecos etnias são bonecos educativos para ensinar as crianças a diversidade da sociedade e a diferença entre as raças em nosso país, também pode ser utilizado como objeto de decoração O kit contém: 01 japonesa 01 índio 01 menino 01 boneca mulata dimensões do boneco: 24 x 9 cm peso aprox.: 350grs	UND	300
18	BONECA COMUM GRANDE – Boneca confeccionada em plástico resistente, medindo aproximadamente 60 cm, indicada para atividades lúdicas e recreativas infantis.	UND	300
19	BONECAS E BONECOS DE PANO – Kit com 15 unidades sortidas, confeccionadas em tecido, medindo aproximadamente 30 cm, indicado para atividades lúdicas e faz de conta	UND	300
20	KIT BRINQUEDOS DE FAZ DE CONTA (FERRAMENTAS, SALÃO DE BELEZA, ETC) - 1 Secador de cabelo (de brinquedo) 1 Prancha/chapinha de cabelo 1 Espelho de mão 1 Paleta de maquiagem com espelho (imitação) 2 Pentes (modelos diferentes) 1 Escova de	UND	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	cabelo 1 Frasco de loção (de brinquedo) 1 Frasco de perfume (de brinquedo) 2 batons (de brinquedo)		
21	CARRO DE BOMBEIRO – Brinquedo confeccionado em plástico resistente, medindo aproximadamente 20 x 10 cm, indicado para atividades recreativas e lúdicas.	UND	300
22	CARRO DE POLÍCIA – Brinquedo confeccionado em plástico resistente, medindo aproximadamente 15 x 10 cm, indicado para atividades recreativas e lúdicas.	UND	300
23	CONJUNTO DE COZINHA BRINQUEDO FAZ DE CONTA – Kit de brinquedo contendo utensílios de cozinha em miniatura, incluindo liquidificador, fogão cooktop, panela, frigideira, xícara e colheres, indicado para atividades lúdicas e recreativas	UND	300
24	DINHEIRO DE BRINQUEDO – Cartela contendo 50 unidades de cédulas e/ou moedas de brinquedo, indicada para atividades educativas, recreativas e de educação financeira	UND	300
25	DOMINÓ – Jogo composto por peças medindo aproximadamente 4 x 2 cm, acondicionado em estojo plástico com tampa medindo 16 x 5 x 2,5 cm	UND	300
26	DOMINÓ EM LIBRAS - Jogo composto por peças medindo aproximadamente 4 x 2 cm, acondicionado em estojo plástico com tampa medindo 16 x 5 x 2,5 cm	UND	300
27	FANTOCHE DE DEDO (VARIADOS) – Conjunto de fantoches de dedo confeccionados em tecido, com aproximadamente 8 cm, representando diferentes animais para atividades lúdicas e educativas.	UND	300
28	FANTOCHE DE MÃO (VARIADOS) – Fantoche confeccionado em tecido, com aproximadamente 20 cm, representando personagens variados para atividades lúdicas, recreativas e educativas.	UND	300
29	GLOBO DE BINGO – Globo para sorteio confeccionado em plástico resistente, acompanhado de 90 bolas numeradas, indicado para atividades recreativas e eventos.	UND	300
30	JOGO ASSOCIAÇÃO NUMÉRICA - Contém 24 peças de madeira. Temática: números. Orientação horizontal. Mede 20cm de largura x 26cm de comprimento.	UND	300
31	JOGO ASSOCIAÇÃO NUMÉRICA BRAILE	UND	300
32	JOGO DA MEMÓRIA EM BRAILE TESTANDO A SENSIBILIDADE – Jogo educativo confeccionado em papel-cartão, contendo 50 cartas medindo aproximadamente 8 x 6 cm, destinado ao desenvolvimento da memória e da associação de imagens.	UND	300
33	JOGO DA MEMÓRIA (VARIADO) – Jogo educativo confeccionado em papel-cartão, contendo 50 cartas medindo aproximadamente 8 x 6 cm, destinado ao desenvolvimento da memória e da associação de imagens.	UND	300
34	JOGO DE BOLICHE – Jogo infantil confeccionado em plástico resistente, contendo 10 pinos de 30 cm e 2 bolas, indicado para atividades recreativas e desenvolvimento da coordenação motora.	UND	300
35	JOGO DE CORES – Jogo pedagógico confeccionado em MDF, contendo base medindo 30 x 21 x 6 cm, peças coloridas para montagem de sequências e 10 fichas de desafios medindo 9 x 5 cm	UND	300
36	JOGO DE DAMAS INFANTIL – Jogo de damas da marca Pais & Filhos, confeccionado em madeira, com tabuleiro dobrável medindo 30 x 30 cm e 24 peças.	UND	300
37	JOGO DE DOMINÓ BRAILE - Jogo composto por peças medindo aproximadamente 4 x 2 cm, acondicionado em estojo plástico com tampa medindo 16 x 5 x 2,5 cm	UND	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

38	JOGO DE DOMINÓ CORES - Jogo composto por peças medindo aproximadamente 4 x 2 cm, acondicionado em estojo plástico com tampa medindo 16 x 5 x 2,5 cm	UND	300
39	JOGO DE DOMINÓ FIGURAS E PALAVRAS - Jogo composto por peças medindo aproximadamente 4 x 2 cm, acondicionado em estojo plástico com tampa medindo 16 x 5 x 2,5 cm	UND	300
40	JOGO DE DOMINÓ FIGURAS GEOMÉTRICAS - Jogo composto por peças medindo aproximadamente 4 x 2 cm, acondicionado em estojo plástico com tampa medindo 16 x 5 x 2,5 cm	UND	300
41	JOGO DE DOMINÓ FRASES - Jogo composto por peças medindo aproximadamente 4 x 2 cm, acondicionado em estojo plástico com tampa medindo 16 x 5 x 2,5 cm	UND	300
42	JOGO DE ENCAIXE Conteúdo: 01 base com pinos + 16 peças coloridas com formas diversas (círculos, retângulos, triângulos e quadrados) Dimensões: 21,0 x 6,5 x 6,0 cm Material/Composição: Madeira MDF	UND	300
43	JOGO EDUCATIVO PARES – MASCULINO E FEMININO– KIT COM 10 JOGOS CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 10 QUEBRA CABEÇA, COMPOSTO POR 07 PEÇAS CADA, IMPRESSÃO DIGITAL CORTADAS A LASER, ILUSTRAÇÕES: CASAL DE ANIMAIS DIVERSOS	CX	300
44	JOGO FIGURAS GEOMÉTRICAS CONTEÚDO: 2 discos de jogos, 8 quadrados, 8 hexágonos, 8 círculos, 24 cartas, 1 campainha.	UND	300
45	JOGO EDUCATIVO NÚMEROS – Jogo pedagógico confeccionado em MDF, contendo 1 tabuleiro medindo 28 x 22 cm e 25 peças numéricas para atividades de alfabetização.	UND	300
46	JOGO EDUCATIVO VOGAIS – Jogo pedagógico confeccionado em MDF, contendo 1 tabuleiro medindo 28 x 22 cm e 25 peças com vogais para atividades de alfabetização.	UND	300
47	JOGO DE CARTAS UNO MATTEL – Jogo de cartas confeccionado em papel-cartão, indicado para atividades recreativas, contendo cartas coloridas de alta durabilidade.	UND	300
48	LOUSA DIGITAL LCD 12 POLEGADAS – Lousa digital infantil com tela LCD de 12 polegadas, indicada para escrita e desenho, acompanhada de caneta para uso pedagógico e recreativo	UND	300
49	MALETA MATEMÁTICA COM 10 JOGOS – Maleta pedagógica MDF, confeccionada em madeira, contendo 10 jogos educativos para o desenvolvimento de habilidades matemáticas.	UND	300
50	MALETA PEDAGÓGICA DE ALFABETIZAÇÃO COM 10 JOGOS – Maleta pedagógica confeccionada em MDF, contendo 10 jogos educativos destinados ao desenvolvimento da alfabetização e do raciocínio lógico.	UND	300
51	MAMADEIRAS MÁGICAS – Kit contendo 2 mamadeiras de brinquedo, medindo aproximadamente 17 x 12 x 3 cm, indicado para atividades lúdicas de faz de conta.	UND	300
52	MOTO DE BRINQUEDO – confeccionado em material resistente, medindo aproximadamente 25 cm, indicado para atividades recreativas e lúdicas.	UND	300
53	JOGO PEGA VARETA – Jogo educativo contendo 21 palitos em tubo plástico, indicado para atividades recreativas e desenvolvimento da coordenação motora.	UND	300
54	QUEBRA-CABEÇA ANIMAL INFANTIL – Conjunto contendo 6 quebra-cabeças em madeira, cada um com 4 peças, indicado para atividades lúdicas e desenvolvimento cognitivo infantil.	UND	300
55	REVISTA EM QUADRINHOS – Kit contendo 10 gibis da Turma da Mônica (ou similar), sem repetição, indicado para leitura infantil e	UND	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	incentivo à alfabetização.		
56	TAPETE INFANTIL (TATAME AMARELINHA) – Tapete educativo em EVA, composto por 12 peças com espessura de 5 mm, indicado para atividades recreativas e pedagógicas.	UND	300
57	VIOLÃO DE BRINQUEDO – Violão confeccionado em plástico resistente, medindo aproximadamente 37 x 13 x 2 cm, com peso de 300 g, indicado para atividades lúdicas e recreativas	UND	300
58	TRICICLO DE CORES SORTIDAS - Veículo a pedais, modelo carro/caminhonete, confeccionado em material resistente, em cores sortidas, indicado para atividades recreativas e desenvolvimento motor infantil.	UND	300
59	KIT DE EXPERIMENTOS SENSORIAIS (TEXTURAS E ODORES) Projetado para desenvolver habilidades: cognitiva, coordenação motora, raciocínio lógico, tato, tátil, visão, audição. Idade mínima recomendada: 3 anos. Fabricado em ansiedade, anti stress, feltro, madeira. Mede: 40cm largo, 3cm Longo e 40cm alto	UND	300
60	LIVRO POP UP 3D MEU PRIMEIRO LIVRO DE PALAVRAS KIT LIVROS INFANTIS DESENHOS QUE SALTAM PARA FORA DA PAGINA - CORES VIBRANTES, RESISTENTE, FÁCIL COMPREENSÃO EDUCATIVO APRENDA BRINCANDO SUPER DIVERTIDO -	UND	300
61	BANDINHA RÍTMICA INFANTIL (CONJUNTO DE PERCUSSÃO 10 INSTRUMENTOS) - Especificações: No kit contém 20 instrumentos Musicais sendo eles: - Reco-Reco - Platinela - Triângulo de 20cm - Black Black - Flauta Doce - Clave de Rumba - Chocalho de Plástico - Castanhola com cabo - Coco - Campanela - Pandeiro de 20cm - Pandeiro pastoril de 20 cm - Tambor de 20 cm - Surdinho Mor 20X16 cm - Surdinho Gigante 20X28 cm - Maraca - Caxixi - Ganzá pequeno simples - Cabulete – Ovinho.	KIT	300
62	ALFABETO MAGNÉTICO COM MURAL METÁLICO - Divertido contém: 26 cartas letras plastificadas com imã no verso (3,5 x 5,5 centímetros) 26 cartas figuras plastificadas com imã no verso (6,5 x 5,5 centímetros) 2 cartas beber água plastificadas com imã no verso (6,5 x 5,5 centímetros) 2 cartas título plastificadas com imã no verso 1 painel metálico cor laranja boreal (60 x 40 centímetros) 4 buchas e 4 parafusos.	UND	300
63	TEATRO DE FANTOCHES EM MADEIRA DESMONTÁVEL - Com 99x65cm, ele tem o tamanho ideal para se encaixar em qualquer espaço da casa, transformando a sala de estar em um verdadeiro teatro.	UND	300
64	LUPAINFANTIL DE PLÁSTICO RESISTENTE - Lupa de Mão 60mm – Kit Com 10 Lupas.	UND	300
65	CAVALINHO PULA PULA MUSICAL – Brinquedo tipo pula-pula confeccionado em borracha, com função musical, em cores variadas, indicado para atividades recreativas e desenvolvimento motor infantil.	UND	300
66	GANGORRA PLÁSTICA - Com dimensões de 84 cm de comprimento, 27 cm de largura e 42 cm de altura, é perfeito para crianças na faixa etária de 1 a 4 anos	UND	300
67	BOLAS PLÁSTICAS COLORIDAS – SACO COM 50 A 100 UND	PCT	300
68	RELÓGIO PEDAGÓGICO – Material educativo composto por 1 tabuleiro com 30 cm de diâmetro e 12 peças coloridas, destinado ao aprendizado das horas e noções de tempo.	UND	300
69	FRUTAS E LEGUMES DE BRINQUEDO - Conteúdo do kit: - 10 frutas e legumes variados com sistema de corte (velcro); - 04 fatias de bolo com sistema de corte (velcro); - 01 kit de 04 velinhas; - 01 tábua para cortar; - 02 faquinhas; - 01 livro; - 06 frutinhas adicionais; - 01 cestinha rosa.	KIT	300

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

A Memória de Cálculo constitui instrumento técnico destinado a demonstrar, de forma detalhada e fundamentada, os critérios adotados para a definição da estimativa das quantidades a serem contratadas para a aquisição de materiais didáticos, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do Município de Viseu/PA.

Para a estimativa das quantidades a serem contratadas, adotou-se o método quantitativo de previsão de demanda, em conformidade com o disposto no art. 40, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o levantamento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), o número de usuários atendidos, a capacidade de atendimento dos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, bem como a demanda prevista para as atividades pedagógicas, educativas, recreativas e de fortalecimento de vínculos desenvolvidas durante a vigência da contratação.

As informações utilizadas para a elaboração desta Memória de Cálculo foram fornecidas pelos setores responsáveis pela execução das ações socioassistenciais, considerando o quantitativo de usuários atendidos pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS APEVI, CRAS Açaiteua, CRAS Curupaiti e CRAS KM 74), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças, adolescentes e idosos, SCFV Cidade Nova, Programa Criança Feliz, Unidade de Acolhimento Ravyla Dagila de Sousa e demais programas, projetos e benefícios executados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Também foram consideradas as necessidades de aquisição, reposição e ampliação de itens como cadernos, livros, pincéis, materiais para desenho e pintura, jogos educativos, materiais pedagógicos, recursos destinados às atividades lúdicas, recreativas e de apoio às oficinas, bem como demais materiais didáticos correlatos, indispensáveis ao desenvolvimento das ações socioeducativas, pedagógicas, culturais e de fortalecimento de vínculos desenvolvidas pela rede socioassistencial do Município. A utilização contínua desses materiais justifica sua aquisição, sendo essencial para assegurar a qualidade, a efetividade e a continuidade dos serviços ofertados aos usuários da Política de Assistência Social, em conformidade com a Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

Dessa forma, os quantitativos estimados refletem a necessidade real do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e do interesse público, previstos nos arts. 5º, 11, 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021. A estimativa foi elaborada para garantir que os materiais didáticos sejam suficientes para atender, com qualidade e continuidade, às demandas dos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais executados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), contribuindo para o fortalecimento das ações pedagógicas, socioeducativas, recreativas e de inclusão social desenvolvidas em benefício dos usuários da rede de assistência social do Município de Viseu/PA.

TABELA 2 – PROJEÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS:

TABELA DE MATERIAS DIDATICOS SEMAS - 2026			
ITEM	Descrição	UND	Qtd. Contratada
1.	ÁBACO ABERTO ARGOLAS MDF 20X10 – Ábaco educativo em MDF, com argolas coloridas para contagem e aprendizado matemático.	UND	100,00
2.	JOGO DA MEMÓRIA EM BRAILE – Jogo educativo com 20 peças medindo 7x7 cm, desenvolvido para estimular a sensibilidade tátil e o reconhecimento em Braile.	UND	50,00
3.	JOGO DE ENCAIXE – Jogo pedagógico em madeira contendo 1 tábua base e 16 peças de formas geométricas coloridas, medindo aproximadamente 22 cm.	UND	60,00
4.	JOGO EDUCATIVO CASAL – KIT COM 10 JOGOS – Kit pedagógico confeccionado em MDF, contendo 10 jogos com temas variados e bases medindo 33,5 x 26,5 cm, acondicionado em película de PVC encolhível.	UND	50,00
5.	ESTEIRA (TAPETE) EDUCATIVO 1,20 x 0,90 m x 3 cm – Tapete educativo confeccionado em espuma.	UND	80,00
6.	ALFABETO EM BRAILE – Material educativo com letras em Braile, composto por celas padrão medindo aproximadamente 7,5 mm x 4,5 mm, destinado ao desenvolvimento da leitura e percepção tátil.	UND	100,00
7.	ALFABETO ILUSTRATIVO EM LIBRAS – Material educativo ilustrado com o alfabeto em Libras, medindo 0,90 x 1,20 m, destinado ao apoio da comunicação e aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais.	UND	60,00
8.	ALFABETO MÓVEL (DEGRAU) – Material pedagógico confeccionado em MDF, medindo 38 cm x 20 cm, utilizado para atividades de alfabetização e formação de palavras.	UND	60,00
9.	ALFABETO MÓVEL COLORIDO – Material pedagógico em EVA, contendo 36 peças coloridas, destinado às atividades de alfabetização, reconhecimento de letras e formação de palavras..	UND	60,00
10.	ALFABETO SILÁBICO COM 350 PEÇAS – Material pedagógico confeccionado em MDF, composto por 350 peças medindo 4 x 4 cm, contendo letras e sílabas para atividades de alfabetização.	UND	60,00
11.	ALFANUMÉRICO RECORTADO – Material pedagógico confeccionado em MDF, composto por 46 peças contendo alfabeto, vogais e numerais de 0 a 9, para atividades de alfabetização e matemática básica.	UND	60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

12	APITO DE BRINQUEDO – Kit contendo 6 apitos confeccionados em plástico resistente, indicado para atividades recreativas, lúdicas e eventos educativos.	UND	60,00
13	AVIÃO DE BRINQUEDO – Mini avião tipo jatinho confeccionado em plástico resistente, medindo aproximadamente 15 cm, indicado para atividades recreativas e lúdicas.	UND	60,00
14	BARALHO DE LETRAS – Jogo educativo composto por 110 cartas e 1 folheto de regras, destinado ao desenvolvimento da alfabetização e formação de palavras.	UND	80,00
15	BARALHO DE NÚMEROS – Jogo educativo composto por 100 cartas numeradas de 1 a 100, destinado ao desenvolvimento do raciocínio lógico e das habilidades matemáticas.	UND	80,00
16	BEBÊ DE BRINQUEDO – Boneco infantil confeccionado em material resistente, medindo aproximadamente 13 cm de altura, 8 cm de largura e 8 cm de comprimento	UND	180,00
17	BOLA PEQUENA (MINI BOLA DE FUTEBOL Nº 2) – Bola confeccionada em material resistente, com aproximadamente 18 cm de diâmetro e 44 cm de circunferência, indicada para atividades recreativas e esportivas.	UND	180,00
18	BONECOS QUE REPRESENTAM ANIMAIS – Conjunto de miniaturas de animais da selva confeccionadas em PVC/plástico, com comprimento variando entre 3 e 6 cm, indicado para atividades lúdicas e educativas.	UND	130,00
19	RELÓGIO PEDAGÓGICO – Material educativo composto por 1 tabuleiro com 30 cm de diâmetro e 12 peças coloridas, destinado ao aprendizado das horas e noções de tempo.	UND	180,00
20	BALÕES – Balões confeccionados em material flexível, com aproximadamente 18 cm de diâmetro quando cheios, indicados para atividades recreativas e decoração de eventos.	PCT	100,00
21	CARRO DE BOMBEIRO – Brinquedo confeccionado em plástico resistente, medindo aproximadamente 20 x 10 cm, indicado para atividades recreativas e lúdicas.	UND	100,00
22	CARRO DE POLÍCIA – Brinquedo confeccionado em plástico resistente, medindo aproximadamente 15 x 10 cm, indicado para atividades recreativas e lúdicas.	UND	100,00
23	CONJUNTO DE COZINHA BRINQUEDO FAZ DE CONTA – Kit de brinquedo contendo utensílios de cozinha em miniatura, incluindo liquidificador, fogão cooktop, panela, frigideira, xícara e colheres, indicado para atividades lúdicas e recreativas	UND	120,00
24	DINHEIRO DE BRINQUEDO – Cartela contendo 50 unidades de cédulas e/ou moedas de brinquedo, indicada para atividades educativas, recreativas e de educação financeira.	CART	180,00
25	DOMINÓ – Jogo composto por peças medindo aproximadamente 4 x 2 cm, acondicionado em estojo plástico com tampa medindo 16 x 5 x 2,5 cm	UND	90,00
26	FANTOCHE DE DEDO (VARIADOS) – Conjunto de fantoches de dedo confeccionados em tecido, com aproximadamente 8 cm, representando diferentes animais para atividades lúdicas e educativas.	UND	180,00
27	FANTOCHE DE MÃO (VARIADOS) – Fantoche confeccionado em tecido, com aproximadamente 20 cm, representando personagens variados para atividades lúdicas, recreativas e educativas.	UND	180,00
28	GLOBO DE BINGO – Globo para sorteio confeccionado em plástico resistente, acompanhado de 90 bolas numeradas, indicado para atividades recreativas e eventos.	UND	30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

29	JOGO DA MEMÓRIA (VARIADO) – Jogo educativo confeccionado em papel-cartão, contendo 50 cartas medindo aproximadamente 8 x 6 cm, destinado ao desenvolvimento da memória e da associação de imagens.	UND	180,00
30	JOGO DE BOLICHE – Jogo infantil confeccionado em plástico resistente, contendo 10 pinos de 30 cm e 2 bolas, indicado para atividades recreativas e desenvolvimento da coordenação motora.	UND	180,00
31	JOGO DE CORES – Jogo pedagógico confeccionado em MDF, contendo base medindo 30 x 21 x 6 cm, peças coloridas para montagem de sequências e 10 fichas de desafios medindo 9 x 5 cm	UND	180,00
32	JOGO DE DAMAS INFANTIL – Jogo de damas da marca Pais & Filhos , confeccionado em madeira, com tabuleiro dobrável medindo 30 x 30 cm e 24 peças.	UND	100,00
33	JOGO EDUCATIVO VOGAIS – Jogo pedagógico confeccionado em MDF, contendo 1 tabuleiro medindo 28 x 22 cm e 25 peças com vogais para atividades de alfabetização.	UND	150,00
34	JOGO DE CARTAS UNO MATTEL – Jogo de cartas confeccionado em papel-cartão, indicado para atividades recreativas, contendo cartas coloridas de alta durabilidade.	UND	100,00
35	LOUSA DIGITAL LCD 12 POLEGADAS – Lousa digital infantil com tela LCD de 12 polegadas, indicada para escrita e desenho, acompanhada de caneta para uso pedagógico e recreativo.	UND	60,00
36	LÁPIS DE COR MULTICOLOR 24 CORES – Estojo contendo 24 lápis de cor modelo 2B, indicado para desenho, pintura e atividades pedagógicas	CX	80,00
37	MALETA MATEMÁTICA COM 10 JOGOS – Maleta pedagógica MDF, confeccionada em madeira, contendo 10 jogos educativos para o desenvolvimento de habilidades matemáticas.	UND	10,00
38	MALETA PEDAGÓGICA DE ALFABETIZAÇÃO COM 10 JOGOS – Maleta pedagógica confeccionada em MDF, contendo 10 jogos educativos destinados ao desenvolvimento da alfabetização e do raciocínio lógico.	PCT	150,00
39	KIT MAMADEIRAS MÁGICAS – Kit contendo 2 mamadeiras de brinquedo, medindo aproximadamente 17 x 12 x 3 cm, indicado para atividades lúdicas de faz de conta.	UND	90,00
40	MOTO TRILHA DE BRINQUEDO – Brinquedo da marca BS Toys, confeccionado em material resistente, medindo aproximadamente 25 cm, indicado para atividades recreativas e lúdicas.	UND	180,00
41	KIT PEGA VARETA – Jogo educativo contendo 21 palitos em tubo plástico, indicado para atividades recreativas e desenvolvimento da coordenação motora.	UND	100,00
42	KIT QUEBRA-CABEÇA ANIMAL INFANTIL – Conjunto contendo 6 quebra-cabeças em madeira, cada um com 4 peças, indicado para atividades lúdicas e desenvolvimento cognitivo infantil.	UND	100,00
43	REVISTA EM QUADRINHOS – Kit contendo 10 gibis da Turma da Mônica (ou similar), sem repetição, indicado para leitura infantil e incentivo à alfabetização.	UND	100,00
44	TAPETE INFANTIL (TATAME AMARELINHA) – Tapete educativo em EVA, composto por 12 peças com espessura de 5 mm, indicado para atividades recreativas e pedagógicas.	UND	100,00
45	VIOLÃO DE BRINQUEDO – Violão confeccionado em plástico resistente, medindo aproximadamente 37 x 13 x 2 cm, com peso de 300 g, indicado para atividades lúdicas e recreativas.	UND	180,00



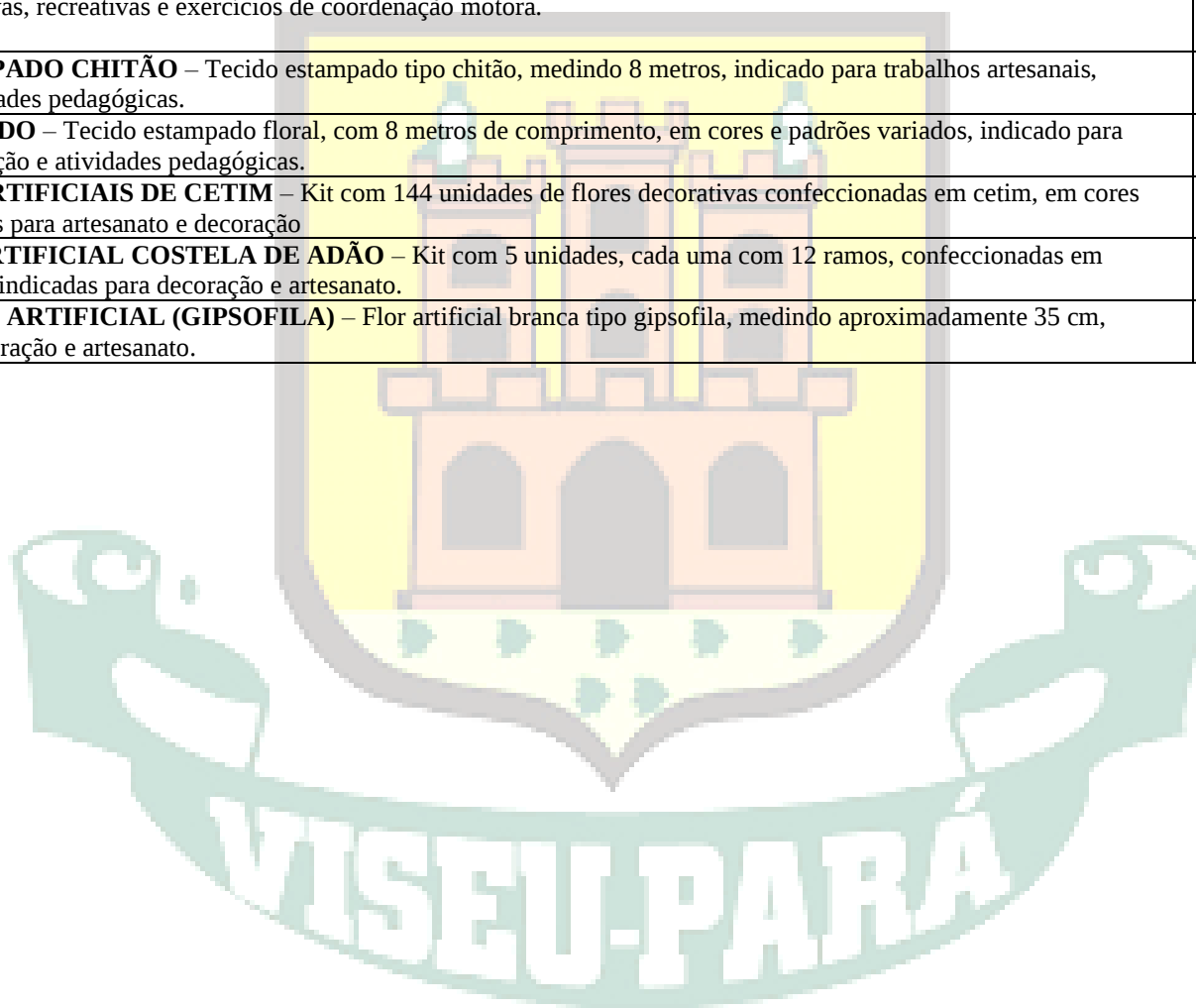
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

46	CAVALINHO PULA PULA MUSICAL – Brinquedo tipo pula-pula confeccionado em borracha, com função musical, em cores variadas, indicado para atividades recreativas e desenvolvimento motor infantil.	UND	150,00
47	KIT BONECAS E BONECOS DE PANO – Kit com 15 unidades sortidas, confeccionadas em tecido, medindo aproximadamente 30 cm, indicado para atividades lúdicas e faz de conta	UND	80,00
48	BONECA COMUM GRANDE – Boneca confeccionada em plástico resistente, medindo aproximadamente 60 cm, indicada para atividades lúdicas e recreativas infantis..	UND	80,00
49	BOLA GRANDE DE VINIL – Bola confeccionada em vinil resistente, medindo aproximadamente 40 cm de diâmetro, indicada para atividades recreativas e jogos lúdicos..	UND	50,00
50	TRICICLO INFANTIL – Veículo a pedais da marca Kendy, modelo carro/caminhonete, confeccionado em material resistente, em cores sortidas, indicado para atividades recreativas e desenvolvimento motor infantil.	UND	150,00
51	TANGRAM COLORIDO EM MADEIRA – Jogo educativo confeccionado em madeira, medindo aproximadamente 20 x 18 cm, composto por peças coloridas para formação de figuras geométricas e desenvolvimento do raciocínio lógico.	UND	80,00
52	TINTA GUACHE – Tinta escolar atóxica da marca Maripel, contendo 6 cores em frascos de 15 ml, indicada para atividades de pintura e trabalhos pedagógicos.	CX	80,00
53	FITA DE CETIM – Fita decorativa da marca Progresso, com 10 metros de comprimento e 38 mm de largura, disponível em cores variadas, indicada para atividades artesanais e decorativas.	ROLO	100,00
54	LÃ MOLLET – Novelo de lã com 100 g, indicada para trabalhos de crochê, tricô e atividades artesanais.	UND	100,00
55	COLA PARA TECIDO – Cola da marca Gliart, embalagem de 500 g, indicada para artesanato, costura e fixação em tecidos em projetos manuais e criativos.	UND	50,00
56	MIÇANGAS COLORIDAS – Miçangas confeccionadas em plástico, medindo aproximadamente 8 mm, em cores variadas, indicadas para trabalhos artesanais e atividades criativas.	PCT	80,00
57	CORDA DE PULAR – Corda de pular tradicional da marca ROTO, confeccionada em poliéster com cabos de madeira, medindo aproximadamente 4 m, indicada para atividades recreativas e desenvolvimento motor infantil.	UND	30,00
58	CONE PARA TREINAMENTO RÍGIDO – Cone confeccionado em material plástico resistente, medindo aproximadamente 23 cm, indicado para atividades esportivas, recreativas e treinamentos.	UND	60,00
59	BOLINHAS PARA PISCINA INFANTIL – Bolinhas coloridas confeccionadas em plástico resistente, com diâmetro de 76 mm, indicadas para piscinas de bolinhas e atividades recreativas infantis.	PCT	30,00
60	QUADRO BRANCO 80X60	UND	15,00
61	PANO DE PRATO EM ROLO – Rolo com 25 metros, tipo pé de galinha, confeccionado em 100% algodão, indicado para uso doméstico e limpeza.	ROLO	10,00
62	PINCEL PARA PINTURA ARTESANAL – Kit com 12 unidades da marca Tigre, tamanho nº 10, indicado para atividades de pintura e trabalhos artesanais.	UND	50,00
63	PAPEL CREPOM COLORIDO – Papel crepom em cores variadas, com largura de 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração.	UND	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

64.	KIT FUNCIONAL (CONES) – Kit composto por cones de treinamento, medindo aproximadamente 18 cm, indicado para atividades esportivas, recreativas e exercícios de coordenação motora.	UND	80,00
65.	ECIDO ESTAMPADO CHITÃO – Tecido estampado tipo chitão, medindo 8 metros, indicado para trabalhos artesanais, decoração e atividades pedagógicas.	MET	50,00
66.	TECIDO FLORIDO – Tecido estampado floral, com 8 metros de comprimento, em cores e padrões variados, indicado para artesanato, decoração e atividades pedagógicas.	MET	50,00
67.	MINI ROSAS ARTIFICIAIS DE CETIM – Kit com 144 unidades de flores decorativas confeccionadas em cetim, em cores variadas, indicadas para artesanato e decoração	UND	180,00
68.	FOLHAGEM ARTIFICIAL COSTELA DE ADÃO – Kit com 5 unidades, cada uma com 12 ramos, confeccionadas em material sintético, indicadas para decoração e artesanato.	UND	180,00
69.	MOSQUITINHO ARTIFICIAL (GIPSOFILA) – Flor artificial branca tipo gipsofila, medindo aproximadamente 35 cm, indicada para decoração e artesanato.	UND	180,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

6.4. Diante disso, na tabela 3 demonstramos os itens e quantidades necessárias para atender as demandas da Secretarias Municipais, sendo que essas alterações visam otimizar os recursos disponíveis e assegurar que os itens adquiridos correspondam estritamente às necessidades atuais, evitando desperdícios e garantindo a eficiência operacional da Secretaria.

TABELA 3 - DEMANDA CONSOLIDADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

MATERIAIS DIDÁTICO-EDUCATIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SEMED	SEMAS	TOTAL
1	ÁBACO ABERTO ARGOLAS MDF 20X10 – Ábaco educativo em MDF, com argolas coloridas para contagem e aprendizado matemático	UND	300	100	400
2	ALFABETO EM BRAILE – Material educativo com letras em Braille, composto por celas padrão medindo aproximadamente 7,5 mm x 4,5 mm, destinado ao desenvolvimento da leitura e percepção tátil.	UND	300	100	400
3	ALFABETO ILUSTRATIVO EM LIBRAS – Material educativo ilustrado com o alfabeto em Libras, medindo 0,90 x 1,20 m, destinado ao apoio da comunicação e aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais	UND	300	60	360
4	ALFABETO MAGNÉTICO COM MURAL METÁLICO - Divertido contém: 26 cartas letras plastificadas com imã no verso (3,5 x 5,5 centímetros) 26 cartas figuras plastificadas com imã no verso (6,5 x 5,5 centímetros) 2 cartas beber água plastificadas com imã no verso (6,5 x 5,5 centímetros) 2 cartas título plastificadas com imã no verso 1 painel metálico cor laranja boreal (60 x 40 centímetros) 4 buchas e 4 parafusos.	UND	300	-	300
5	ALFABETO MÓVEL (DEGRAU) – Material pedagógico confeccionado em MDF, medindo 38 cm x 20 cm, utilizado para atividades de alfabetização e formação de palavras.	UND	300	60	360
6	ALFABETO MÓVEL COLORIDO – Material pedagógico em EVA, contendo 36 peças coloridas, destinado às atividades de alfabetização, reconhecimento de letras e formação de palavras.	UND	300	60	360
7	ALFABETO SILÁBICO COM 350 PEÇAS – Material pedagógico confeccionado em MDF, composto por 350 peças medindo 4 x 4 cm, contendo letras e sílabas para atividades de alfabetização.	UND	300	60	360
8	ALFANUMÉRICO RECORTADO – Material pedagógico confeccionado em MDF, composto por 46 peças contendo alfabeto, vogais e numerais de 0 a 9, para atividades de alfabetização e matemática básica.	UND	300	60	360
9	APITO DE BRINQUEDO – Kit contendo 6 apitos confeccionados em plástico resistente, indicado para atividades recreativas, lúdicas e eventos educativos.	PCT	300	60	360
10	AVIÃO DE BRINQUEDO – Mini avião tipo jatinho confeccionado em plástico resistente, medindo aproximadamente 15 cm, indicado para atividades recreativas e lúdicas.	UND	300	60	360
11	BALÕES - Balões confeccionados em material flexível, com aproximadamente 18 cm de diâmetro quando cheios, indicados para atividades recreativas e decoração de eventos.	PCT	-	100	100
12	BANDINHA RÍTMICA INFANTIL (CONJUNTO DE PERCUSSÃO 10 INSTRUMENTOS) - Especificações: No kit contém 20 instrumentos Musicais sendo eles: - Reco-Reco - Platinela - Triângulo de 20cm - Black Black - Flauta Doce - Clave de Rumba - Chocalho de Plástico - Castanhola com cabo - Coco - Campanela - Pandeiro de 20cm - Pandeiro pastoril de 20 cm - Tambor de 20 cm - Surdinho Mor 20X16 cm - Surdinho Gigante 20X28 cm - Maraca - Caxixi - Ganzá pequeno simples - Cabulete – Ovinho.	KIT	300	-	300
13	BARALHO ALFABÉTICO – Jogo educativo composto por 110 cartas e 1 folheto de regras, destinado ao desenvolvimento da alfabetização e formação de palavras	UND	300	80	380
14	BARALHO DE NÚMEROS – Jogo educativo composto por 100 cartas numeradas de 1 a 100, destinado ao desenvolvimento do raciocínio lógico e das habilidades matemáticas.	UND	300	80	380
15	BBOLINHAS PARA PISCINA INFANTIL – Bolinhas coloridas confeccionadas em plástico resistente, com diâmetro de 76 mm, indicadas para piscinas de bolinhas e atividades recreativas infantis. Pacote com 100 unidades	PCT	300	30	330



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

16	BEBÊ DE BRINQUEDO – Boneco infantil confeccionado em material resistente, medindo aproximadamente 13 cm de altura, 8 cm de largura e 8 cm de comprimento	UND	300	180	480
17	BOLA GRANDE – Bola confeccionada em vinil resistente, medindo aproximadamente 40 cm de diâmetro, indicada para atividades recreativas e jogos lúdicos	UND	300	50	350
18	BOLA PEQUENA (MINI BOLA DE FUTEBOL Nº 2) – Bola confeccionada em material resistente, com aproximadamente 18 cm de diâmetro e 44 cm de circunferência, indicada para atividades recreativas e esportivas.	UND	300	180	480
19	BONECA COMUM GRANDE – Boneca confeccionada em plástico resistente, medindo aproximadamente 60 cm, indicada para atividades lúdicas e recreativas infantis.	UND	300	80	380
20	BONECAS E BONECOS DE PANO – Kit com 15 unidades sortidas, confeccionadas em tecido, medindo aproximadamente 30 cm, indicado para atividades lúdicas e faz de conta	KIT	300	80	380
21	BONECO GEOMÉTRICO - Dimensões da embalagem / peso Comprimento: 24 cm Largura: 5,5 cm Altura: 14 cm Peso: 0,590 kg Material: Madeira	UND	300	-	300
22	BONECOS QUE REPRESENTAM A DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL - bonecos etnias são bonecos educativos para ensinar as crianças a diversidade da sociedade e a diferença entre as raças em nosso país, também pode ser utilizado como objeto de decoração O kit contém: 01 japonesa 01 índio 01 menino 01 boneca mulata dimensões do boneco: 24 x 9 cm peso aprox.: 350grs	UND	300	-	300
23	BONECOS QUE REPRESENTAM ANIMAIS – Conjunto de miniaturas de animais da selva confeccionadas em PVC/plástico, com comprimento variando entre 3 e 6 cm, indicado para atividades lúdicas e educativas.	UND	300	130	430
24	CARRO DE BOMBEIRO – Brinquedo confeccionado em plástico resistente, medindo aproximadamente 20 x 10 cm, indicado para atividades recreativas e lúdicas.	UND	300	100	400
25	CARRO DE POLÍCIA – Brinquedo confeccionado em plástico resistente, medindo aproximadamente 15 x 10 cm, indicado para atividades recreativas e lúdicas.	UND	300	100	400
26	CAVALINHO PULA PULA MUSICAL – Brinquedo tipo pula-pula confeccionado em borracha, com função musical, em cores variadas, indicado para atividades recreativas e desenvolvimento motor infantil.	UND	300	150	450
27	COLA PARA TECIDO – Cola para tecido embalagem de 500 g, indicada para artesanato, costura e fixação em tecidos em projetos manuais e criativos.	UND	-	50	50
28	CONE PARA TREINAMENTO RÍGIDO – Cone confeccionado em material plástico resistente, medindo aproximadamente 23 cm, indicado para atividades esportivas, recreativas e treinamentos.	UND	-	60	60
29	CONJUNTO DE COZINHA BRINQUEDO FAZ DE CONTA – Kit de brinquedo contendo utensílios de cozinha em miniatura, incluindo liquidificador, fogão cooktop, panela, frigideira, xícara e colheres, indicado para atividades lúdicas e recreativas	UND	300	120	420
30	CORDA DE PULAR – Corda de pular tradicional, confeccionada em poliéster com cabos de madeira, medindo aproximadamente 4 m, indicada para atividades recreativas e desenvolvimento motor infantil.	UND	-	30	30
31	DINHEIRO DE BRINQUEDO – Cartela contendo 50 unidades de cédulas e/ou moedas de brinquedo, indicada para atividades educativas, recreativas e de educação financeira	UND	300	180	480
32	DOMINÓ – Jogo composto por peças medindo aproximadamente 4 x 2 cm, acondicionado em estojo plástico com tampa medindo 16 x 5 x 2,5 cm	UND	300	90	390
33	DOMINÓ EM LIBRAS - Jogo composto por peças medindo aproximadamente 4 x 2 cm, acondicionado em estojo plástico com tampa medindo 16 x 5 x 2,5 cm	UND	300	-	300
34	ESTEIRA (TAPETE) EDUCATIVO 1,20 X 0,90 m x 3 cm - Tapete educativo confeccionado em espuma	UND	-	80	80
35	FANTOCHE DE DEDO (VARIADOS) – Conjunto de fantoches de dedo confeccionados em tecido, com aproximadamente 8 cm, representando diferentes animais para atividades lúdicas e educativas.	UND	300	180	480
36	FANTOCHE DE MÃO (VARIADOS) – Fantoche confeccionado em tecido, com aproximadamente 20 cm, representando personagens variados para atividades lúdicas, recreativas e educativas.	UND	300	180	480
37	FITA DE CETIM – Fita decorativa, com 10 metros de comprimento e 38 mm de largura, disponível em cores variadas, indicada para atividades artesanais e decorativas.	ROLO	-	100	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

38	FOLHAGEM ARTIFICIAL COSTELA DE ADÃO – Kit com 5 unidades, cada uma com 12 ramos, confeccionadas em material sintético, indicadas para decoração e artesanato.	UND	-	180	180
39	FRUTAS E LEGUMES DE BRINQUEDO - Conteúdo do kit: - 10 frutas e legumes variados com sistema de corte (velcro); - 04 fatias de bolo com sistema de corte (velcro); - 01 kit de 04 velinhas; - 01 tábua para cortar; - 02 faquinhas; - 01 livro; - 06 frutinhas adicionais; - 01 cestinha rosa.	KIT	300	-	300
40	GANGORRA PLÁSTICA - Com dimensões de 84 cm de comprimento, 27 cm de largura e 42 cm de altura, é perfeito para crianças na faixa etária de 1 a 4 anos	UND	300	-	300
41	GLOBO DE BINGO – Globo para sorteio confeccionado em plástico resistente, acompanhado de 90 bolas numeradas, indicado para atividades recreativas e eventos.	UND	300	30	330
42	JOGO ASSOCIAÇÃO NUMÉRICA - Contém 24 peças de madeira. Temática: números. Orientação horizontal. Mede 20cm de largura x 26cm de comprimento.	UND	300	-	300
43	JOGO ASSOCIAÇÃO NUMÉRICA BRAILE	UND	300	-	300
44	JOGO DA MEMÓRIA (VARIADO) – Jogo educativo confeccionado em papel-cartão, contendo 50 cartas medindo aproximadamente 8 x 6 cm, destinado ao desenvolvimento da memória e da associação de imagens.	UND	300	180	480
45	JOGO DA MEMÓRIA EM BRAILE TESTANDO A SENSIBILIDADE – Jogo educativo confeccionado em papel-cartão, contendo 50 cartas medindo aproximadamente 8 x 6 cm, destinado ao desenvolvimento da memória e da associação de imagens.	UND	300	50	350
46	JOGO DE BOLICHE – Jogo infantil confeccionado em plástico resistente, contendo 10 pinos de 30 cm e 2 bolas, indicado para atividades recreativas e desenvolvimento da coordenação motora.	UND	300	180	480
47	JOGO DE CARTAS UNO – Jogo de cartas confeccionado em papel-cartão, indicado para atividades recreativas, contendo cartas coloridas de alta durabilidade.	UND	300	100	400
48	JOGO DE CORES – Jogo pedagógico confeccionado em MDF, contendo base medindo 30 x 21 x 6 cm, peças coloridas para montagem de sequências e 10 fichas de desafios medindo 9 x 5 cm	UND	300	180	480
49	JOGO DE DAMAS INFANTIL – Jogo de damas, confeccionado em madeira, com tabuleiro dobrável medindo 30 x 30 cm e 24 peças.	UND	300	100	400
50	JOGO DE DOMINÓ BRAILE - Jogo composto por peças medindo aproximadamente 4 x 2 cm, acondicionado em estojo plástico com tampa medindo 16 x 5 x 2,5 cm	UND	300	-	300
51	JOGO DE DOMINÓ CORES - Jogo composto por peças medindo aproximadamente 4 x 2 cm, acondicionado em estojo plástico com tampa medindo 16 x 5 x 2,5 cm	UND	300	-	300
52	JOGO DE DOMINÓ FIGURAS E PALAVRAS - Jogo composto por peças medindo aproximadamente 4 x 2 cm, acondicionado em estojo plástico com tampa medindo 16 x 5 x 2,5 cm	UND	300	-	300
53	JOGO DE DOMINÓ FIGURAS GEOMÉTRICAS - Jogo composto por peças medindo aproximadamente 4 x 2 cm, acondicionado em estojo plástico com tampa medindo 16 x 5 x 2,5 cm	UND	300	-	300
54	JOGO DE DOMINÓ FRASES - Jogo composto por peças medindo aproximadamente 4 x 2 cm, acondicionado em estojo plástico com tampa medindo 16 x 5 x 2,5 cm	UND	300	-	300
55	JOGO DE ENCAIXE Conteúdo: 01 base com pinos + 16 peças coloridas com formas diversas (círculos, retângulos, triângulos e quadrados) Dimensões: 21,0 x 6,5 x 6,0 cm Material/Composição: Madeira MDF	UND	300	60	360
56	JOGO EDUCATIVO NÚMEROS – Jogo pedagógico confeccionado em MDF, contendo 1 tabuleiro medindo 28 x 22 cm e 25 peças numéricas para atividades de alfabetização.	UND	300	-	300
57	JOGO EDUCATIVO PARES – MASCULINO E FEMININO– KIT COM 10 JOGOS CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 10 QUEBRA CABEÇA, COMPOSTO POR 07 PEÇAS CADA, IMPRESSÃO DIGITAL CORTADAS A LASER, ILUSTRAÇÕES: CASAL DE ANIMAIS DIVERSOS	CX	300	50	350
58	JOGO EDUCATIVO VOGAIS – Jogo pedagógico confeccionado em MDF, contendo 1 tabuleiro medindo 28 x 22 cm e 25 peças com vogais para atividades de alfabetização.	UND	300	150	450
59	JOGO FIGURAS GEOMÉTRICAS CONTEÚDO: 2 discos de jogos, 8 quadrados, 8 hexágonos, 8 círculos, 24 cartas, 1 campanha.	UND	300	-	300
60	JOGO PEGA VARETA – Jogo educativo contendo 21 palitos em tubo plástico, indicado para atividades recreativas e desenvolvimento da coordenação motora.	UND	300	100	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

61	KIT BRINQUEDOS DE FAZ DE CONTA (FERRAMENTAS, SALÃO DE BELEZA, ETC) - 1 Secador de cabelo (de brinquedo) 1 Prancha/chapinha de cabelo 1 Espelho de mão 1 Paleta de maquiagem com espelho (imitação) 2 Pentes (modelos diferentes) 1 Escova de cabelo 1 Frasco de loção (de brinquedo) 1 Frasco de perfume (de brinquedo) 2 batons (de brinquedo)	UND	300	-	300
62	KIT DE EXPERIMENTOS SENSORIAIS (TEXTURAS E ODORES) Projetado para desenvolver habilidades: cognitiva, coordenação motora, raciocínio lógico, tato, tátil, visão, audição. Idade mínima recomendada: 3 anos. Fabricado em ansiedade, anti stress, feltro, madeira. Mede: 40cm largo, 3cm Longo e 40cm alto	UND	300	-	300
63	KIT FUNCIONAL (CONES) – Kit composto por cones de treinamento, medindo aproximadamente 18 cm, indicado para atividades esportivas, recreativas e exercícios de coordenação motora.	KIT	-	80	80
64	LÃ MOLLET – Novelo de lã com 100 g, indicada para trabalhos de crochê, tricô e atividades artesanais.	UND	-	100	100
65	LÁPIS DE COR MULTICOLOR 24 CORES - Estojo contendo 24 lápis de cor modelo 2B, indicado para desenho, pinturas e atividades pedagógicas.	CX	-	80	80
66	LIVRO POP UP 3D MEU PRIMEIRO LIVRO DE PALAVRAS KIT LIVROS INFANTIS DESENHOS QUE SALTAM PARA FORA DA PAGINA - CORES VIBRANTES, RESISTENTE, FÁCIL COMPREENSÃO EDUCATIVO APRENDA BRINCANDO SUPER DIVERTIDO -	UND	300	-	300
67	LOUSA DIGITAL LCD 12 POLEGADAS – Lousa digital infantil com tela LCD de 12 polegadas, indicada para escrita e desenho, acompanhada de caneta para uso pedagógico e recreativo	UND	300	60	360
68	LUPA INFANTIL DE PLÁSTICO RESISTENTE - Lupa de Mão 60mm – Kit Com 10 Lupas.	UND	300	-	300
69	MALETA MATEMÁTICA COM 10 JOGOS – Maleta pedagógica MDF, confeccionada em madeira, contendo 10 jogos educativos para o desenvolvimento de habilidades matemáticas.	UND	300	10	310
70	MALETA PEDAGÓGICA DE ALFABETIZAÇÃO COM 10 JOGOS – Maleta pedagógica confeccionada em MDF, contendo 10 jogos educativos destinados ao desenvolvimento da alfabetização e do raciocínio lógico.	UND	300	150	450
71	MAMADEIRAS MÁGICAS – Kit contendo 2 mamadeiras de brinquedo, medindo aproximadamente 17 x 12 x 3 cm, indicado para atividades lúdicas de faz de conta.	UND	300	90	390
72	MIÇANGAS COLORIDAS – Miçangas confeccionadas em plástico, medindo aproximadamente 8 mm, em cores variadas, indicadas para trabalhos artesanais e atividades criativas.	PCT	-	80	80
73	MINI ROSAS ARTIFICIAIS DE CETIM – Kit com 144 unidades de flores decorativas confeccionadas em cetim, em cores variadas, indicadas para artesanato e decoração	UND	-	180	180
74	MOSQUITINHO ARTIFICIAL (GIPSOFILA) – Flor artificial branca tipo gipsofila, medindo aproximadamente 35 cm, indicada para decoração e artesanato.	UND	-	180	180
75	MOTO DE BRINQUEDO – confeccionado em material resistente, medindo aproximadamente 25 cm, indicado para atividades recreativas e lúdicas.	UND	300	180	480
76	PANO DE PRATO EM ROLO – Rolo com 25 metros, tipo pé de galinha, confeccionado em 100% algodão, indicado para uso doméstico e limpeza.	ROLO	-	10	10
77	PAPEL CREPOM COLORIDO – Papel crepom em cores variadas, com largura de 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração.	UND	-	100	100
78	PINCEL PARA PINTURA ARTESANAL – Kit com 12 unidades, tamanho nº 10, indicado para atividades de pintura e trabalhos artesanais.	UND	-	50	50
79	Quadro branco medindo aproximadamente 80X60 cm	UND	-	15	15
80	QUEBRA-CABEÇA ANIMAL INFANTIL – Conjunto contendo 6 quebra-cabeças em madeira, cada um com 4 peças, indicado para atividades lúdicas e desenvolvimento cognitivo infantil.	UND	300	100	400
81	RELÓGIO PEDAGÓGICO – Material educativo composto por 1 tabuleiro com 30 cm de diâmetro e 12 peças coloridas, destinado ao aprendizado das horas e noções de tempo.	UND	300	180	480
82	REVISTA EM QUADRINHOS – Kit contendo 10 gibis da Turma da Mônica (ou similar), sem repetição, indicado para leitura infantil e incentivo à alfabetização.	UND	300	100	400
83	TANGRAM COLORIDO EM MADEIRA - Jogo educativo confeccionado em madeira, medindo aproximadamente 20 x 18 cm, composto por peças coloridas para formação de figuras geométricas e desenvolvimento do raciocínio lógico.	UND	-	80	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

84	TAPETE INFANTIL (TATAME AMARELINHA) – Tapete educativo em EVA, composto por 12 peças com espessura de 5 mm, indicado para atividades recreativas e pedagógicas.	UND	300	100	400
85	TEATRO DE FANTOCHES EM MADEIRA DESMONTÁVEL - Com 99x65cm, ele tem o tamanho ideal para se encaixar em qualquer espaço da casa, transformando a sala de estar em um verdadeiro teatro.	UND	300	-	300
86	TECIDO ESTAMPADO CHITÃO – Tecido estampado tipo chitão, medindo 8 metros, indicado para trabalhos artesanais, decoração e atividades pedagógicas.	MT	-	50	50
87	TECIDO FLORIDO – Tecido estampado floral, com 8 metros de comprimento, em cores e padrões variados, indicado para artesanato, decoração e atividades pedagógicas.	MT	-	50	50
88	TINTA GUACHE – Tinta guache escolar atóxica, contendo 6 cores em frascos de 15 ml, indicada para atividades de pintura e trabalhos pedagógicos.	CX	-	80	80
89	TRICICLO DE CORES SORTIDAS - Veículo a pedais, modelo carro/caminhonete, confeccionado em material resistente, em cores sortidas, indicado para atividades recreativas e desenvolvimento motor infantil.	UND	300	150	450
90	VIOLÃO DE BRINQUEDO – Violão confeccionado em plástico resistente, medindo aproximadamente 37 x 13 x 2 cm, com peso de 300 g, indicado para atividades lúdicas e recreativas	UND	300	180	480

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1. Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para suprir a necessidade de aquisição de materiais didáticos pedagógicos destinados ao atendimento das unidades da rede municipal de ensino.

7.2. Durante a análise, verificou-se a existência das seguintes alternativas:

a) Aquisição de materiais didáticos pedagógicos por meio de Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços – SRP): alternativa que possibilita ampla competitividade entre fornecedores, obtenção de propostas mais vantajosas, economia de escala, fornecimento parcelado conforme a demanda da Administração e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

b) Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão: alternativa possível quando houver ata vigente compatível com as especificações e quantitativos necessários. Contudo, esta opção depende da anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, além de nem sempre contemplar as características técnicas, quantitativos e condições específicas necessárias ao atendimento da rede municipal de ensino.

c) Dispensa de Licitação: modalidade cabível apenas nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão do valor ou de situações excepcionais. Considerando a natureza, o volume da contratação e a necessidade de assegurar ampla competitividade, esta alternativa não se mostra a mais adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

d) Inexigibilidade de Licitação: não se aplica ao presente caso, uma vez que os materiais didáticos pedagógicos são amplamente comercializados por diversos fornecedores, inexistindo inviabilidade de competição.

7.3. Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico, preferencialmente por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), constitui a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por proporcionar maior competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes e obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

7.4. Sob o aspecto técnico, a aquisição permitirá o fornecimento de materiais didáticos pedagógicos em conformidade com as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e adequação às atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades.

7.5. Sob o aspecto econômico, o Sistema de Registro de Preços possibilita que a Administração adquira os materiais de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva durante a vigência da ata, evitando aquisições excessivas, reduzindo custos de armazenamento, minimizando perdas decorrentes de deterioração ou obsolescência e promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

7.6. Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, por representar a alternativa que melhor atende ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A definição do valor de referência da contratação foi fixada pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 006/2024, cabendo ao referido setor a aplicação do método mais adequado para obtenção de preço justo e competitivo.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

8.3. O Departamento de Pesquisa de Preços realizou de pesquisa de mercado referente aos itens constantes neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo como base as informações contidas no Documento de Formalização da Demanda – DFD. Tal procedimento subsidia a adequada composição da estimativa de valor da contratação, assegurando a apuração de valores médios de mercado, com o objetivo de validar os preços estimados e garantir a compatibilidade da contratação com os parâmetros praticados, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.4. A tabela a seguir demonstra a estimativa do valor da contratação elaborada pelo Departamento de Pesquisa de Preços (DPP). Foram utilizados dados provenientes de contratações similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública, desde que em execução ou concluídas dentro do período de validade estabelecido pela norma.

MATERIAIS DIDÁTICO-EDUCATIVO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SEMED	SEMAS	TOTAL	V. Médio Unitário	V. Total
1	ÁBACO ABERTO ARGOLAS MDF 20X10 – Ábaco educativo em MDF, com argolas coloridas para contagem e aprendizado matemático	UND	300	100	400	R\$ 50,45	R\$ 20.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

2	ALFABETO EM BRAILE – Material educativo com letras em Braile, composto por celas padrão medindo aproximadamente 7,5 mm x 4,5 mm, destinado ao desenvolvimento da leitura e percepção tátil.	UND	300	100	400	R\$ 98,51	R\$ 39.404,00
3	ALFABETO ILUSTRATIVO EM LIBRAS – Material educativo ilustrado com o alfabeto em Libras, medindo 0,90 x 1,20 m, destinado ao apoio da comunicação e aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais	UND	300	60	360	R\$ 103,07	R\$ 37.105,20
4	ALFABETO MAGNÉTICO COM MURAL METÁLICO - Divertido contém: 26 cartas letras plastificadas com imã no verso (3,5 x 5,5 centímetros) 26 cartas figuras plastificadas com imã no verso (6,5 x 5,5 centímetros) 2 cartas beber água plastificadas com imã no verso (6,5 x 5,5 centímetros) 2 cartas título plastificadas com imã no verso 1 painel metálico cor laranja boreal (60 x 40 centímetros) 4 buchas e 4 parafusos.	UND	300	-	300	R\$ 201,64	R\$ 60.492,00
5	ALFABETO MÓVEL (DEGRAU) – Material pedagógico confeccionado em MDF, medindo 38 cm x 20 cm, utilizado para atividades de alfabetização e formação de palavras.	UND	300	60	360	R\$ 212,17	R\$ 76.381,20
6	ALFABETO MÓVEL COLORIDO – Material pedagógico em EVA, contendo 36 peças coloridas, destinado às atividades de alfabetização, reconhecimento de letras e formação de palavras.	UND	300	60	360	R\$ 46,38	R\$ 16.696,80
7	ALFABETO SILÁBICO COM 350 PEÇAS – Material pedagógico confeccionado em MDF, composto por 350 peças medindo 4 x 4 cm, contendo letras e sílabas para atividades de alfabetização.	UND	300	60	360	R\$ 148,96	R\$ 53.625,60
8	ALFANUMÉRICO RECORTADO – Material pedagógico confeccionado em MDF, composto por 46 peças contendo alfabeto, vogais e numerais de 0 a 9, para atividades de alfabetização e matemática básica.	UND	300	60	360	R\$ 127,57	R\$ 45.925,20
9	APITO DE BRINQUEDO – Kit contendo 6 apitos confeccionados em plástico resistente, indicado para atividades recreativas, lúdicas e eventos educativos.	PCT	300	60	360	R\$ 17,06	R\$ 6.141,60
10	AVIÃO DE BRINQUEDO – Mini avião tipo jatinho confeccionado em plástico resistente, medindo aproximadamente 15 cm, indicado para atividades recreativas e lúdicas.	UND	300	60	360	R\$ 18,40	R\$ 6.624,00
11	BALÕES - Balões confeccionados em material flexível, com aproximadamente 18 cm de diâmetro quando cheios, indicados para atividades recreativas e decoração de eventos.	PCT	-	100	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
12	BANDINHA RÍTMICA INFANTIL (CONJUNTO DE PERCUSSÃO 10 INSTRUMENTOS) - Especificações: No	KIT	300	-	300	R\$ 851,00	R\$ 255.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	kit contém 20 instrumentos Musicais sendo eles: - Reco-Reco - Platinela - Triângulo de 20cm - Black Black - Flauta Doce - Clave de Rumba - Chocalho de Plástico - Castanhola com cabo - Coco - Campanela - Pandeiro de 20cm - Pandeiro pastoril de 20 cm - Tambor de 20 cm - Surdinho Mor 20X16 cm - Surdinho Gigante 20X28 cm - Maraca - Caxixi - Ganzá pequeno simples - Cabulete - Ovinho.						
13	BARALHO ALFABÉTICO – Jogo educativo composto por 110 cartas e 1 folheto de regras, destinado ao desenvolvimento da alfabetização e formação de palavras	UND	300	80	380	R\$ 18,67	R\$ 7.094,60
14	BARALHO DE NÚMEROS – Jogo educativo composto por 100 cartas numeradas de 1 a 100, destinado ao desenvolvimento do raciocínio lógico e das habilidades matemáticas.	UND	300	80	380	R\$ 32,45	R\$ 12.331,00
15	BBOLINHAS PARA PISCINA INFANTIL – Bolinhas coloridas confeccionadas em plástico resistente, com diâmetro de 76 mm, indicadas para piscinas de bolinhas e atividades recreativas infantis. Pacote com 100 unidades	PCT	300	30	330	R\$ 51,94	R\$ 17.140,20
16	BEBÊ DE BRINQUEDO – Boneco infantil confeccionado em material resistente, medindo aproximadamente 13 cm de altura, 8 cm de largura e 8 cm de comprimento	UND	300	180	480	R\$ 22,38	R\$ 10.742,40
17	BOLA GRANDE – Bola confeccionada em vinil resistente, medindo aproximadamente 40 cm de diâmetro, indicada para atividades recreativas e jogos lúdicos	UND	300	50	350	R\$ 22,27	R\$ 7.794,50
18	BOLA PEQUENA (MINI BOLA DE FUTEBOL Nº 2) – Bola confeccionada em material resistente, com aproximadamente 18 cm de diâmetro e 44 cm de circunferência, indicada para atividades recreativas e esportivas.	UND	300	180	480	R\$ 19,43	R\$ 9.326,40
19	BONECA COMUM GRANDE – Boneca confeccionada em plástico resistente, medindo aproximadamente 60 cm, indicada para atividades lúdicas e recreativas infantis.	UND	300	80	380	R\$ 73,33	R\$ 27.865,40
20	BONECAS E BONECOS DE PANO – Kit com 15 unidades sortidas, confeccionadas em tecido, medindo aproximadamente 30 cm, indicado para atividades lúdicas e faz de conta	KIT	300	80	380	R\$ 490,60	R\$ 186.428,00
21	BONECO GEOMÉTRICO - Dimensões da embalagem / peso Comprimento: 24 cm Largura: 5,5 cm Altura: 14 cm Peso: 0,590 kg Material: Madeira	UND	300	-	300	R\$ 110,95	R\$ 33.285,00
22	BONECOS QUE REPRESENTAM A DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL - bonecos etnias são bonecos educativos para ensinar as crianças a diversidade da sociedade e a diferença entre as raças em	UND	300	-	300	R\$ 287,56	R\$ 86.268,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	nosso país, também pode ser utilizado como objeto de decoração O kit contém: 01 japonesa 01 índio 01 menino 01 boneca mulata dimensões do boneco: 24 x 9 cm peso aprox.: 350grs						
23	BONECOS QUE REPRESENTAM ANIMAIS – Conjunto de miniaturas de animais da selva confeccionadas em PVC/plástico, com comprimento variando entre 3 e 6 cm, indicado para atividades lúdicas e educativas.	UND	300	130	430	R\$ 13,43	R\$ 5.774,90
24	CARRO DE BOMBEIRO – Brinquedo confeccionado em plástico resistente, medindo aproximadamente 20 x 10 cm, indicado para atividades recreativas e lúdicas.	UND	300	100	400	R\$ 45,96	R\$ 18.384,00
25	CARRO DE POLÍCIA – Brinquedo confeccionado em plástico resistente, medindo aproximadamente 15 x 10 cm, indicado para atividades recreativas e lúdicas.	UND	300	100	400	R\$ 30,08	R\$ 12.032,00
26	CAVALINHO PULA PULA MUSICAL – Brinquedo tipo pula-pula confeccionado em borracha, com função musical, em cores variadas, indicado para atividades recreativas e desenvolvimento motor infantil.	UND	300	150	450	R\$ 63,40	R\$ 28.530,00
27	COLA PARA TECIDO – Cola para tecido embalagem de 500 g, indicada para artesanato, costura e fixação em tecidos em projetos manuais e criativos.	UND	-	50	50	R\$ 53,61	R\$ 2.680,50
28	CONE PARA TREINAMENTO RÍGIDO – Cone confeccionado em material plástico resistente, medindo aproximadamente 23 cm, indicado para atividades esportivas, recreativas e treinamentos.	UND	-	60	60	R\$ 6,89	R\$ 413,40
29	CONJUNTO DE COZINHA BRINQUEDO FAZ DE CONTA – Kit de brinquedo contendo utensílios de cozinha em miniatura, incluindo liquidificador, fogão cooktop, panela, frigideira, xícara e colheres, indicado para atividades lúdicas e recreativas	UND	300	120	420	R\$ 90,42	R\$ 37.976,40
30	CORDA DE PULAR – Corda de pular tradicional, confeccionada em poliéster com cabos de madeira, medindo aproximadamente 4 m, indicada para atividades recreativas e desenvolvimento motor infantil.	UND	-	30	30	R\$ 28,55	R\$ 856,50
31	DINHEIRO DE BRINQUEDO – Cartela contendo 50 unidades de cédulas e/ou moedas de brinquedo, indicada para atividades educativas, recreativas e de educação financeira	UND	300	180	480	R\$ 16,16	R\$ 7.756,80
32	DOMINÓ – Jogo composto por peças medindo aproximadamente 4 x 2 cm, acondicionado em estojo plástico com tampa medindo 16 x 5 x 2,5 cm	UND	300	90	390	R\$ 7,76	R\$ 3.026,40
33	DOMINÓ EM LIBRAS - Jogo composto por peças medindo aproximadamente 4 x 2 cm, acondicionado em estojo plástico com tampa medindo 16 x 5 x 2,5 cm	UND	300	-	300	R\$ 43,33	R\$ 12.999,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

34	ESTEIRA (TAPETE) EDUCATIVO 1,20 X 0,90 m x 3 cm - Tapete educativo confeccionado em espuma	UND	-	80	80	R\$ 147,21	R\$ 11.776,80
35	FANTOCHE DE DEDO (VARIADOS) – Conjunto de fantoches de dedo confeccionados em tecido, com aproximadamente 8 cm, representando diferentes animais para atividades lúdicas e educativas.	UND	300	180	480	R\$ 93,63	R\$ 44.942,40
36	FANTOCHE DE MÃO (VARIADOS) – Fantoche confeccionado em tecido, com aproximadamente 20 cm, representando personagens variados para atividades lúdicas, recreativas e educativas.	UND	300	180	480	R\$ 165,55	R\$ 79.464,00
37	FITA DE CETIM – Fita decorativa, com 10 metros de comprimento e 38 mm de largura, disponível em cores variadas, indicada para atividades artesanais e decorativas.	ROLO	-	100	100	R\$ 10,97	R\$ 1.097,00
38	FOLHAGEM ARTIFICIAL COSTELA DE ADÃO – Kit com 5 unidades, cada uma com 12 ramos, confeccionadas em material sintético, indicadas para decoração e artesanato.	UND	-	180	180	R\$ 109,10	R\$ 19.638,00
39	FRUTAS E LEGUMES DE BRINQUEDO - Conteúdo do kit: - 10 frutas e legumes variados com sistema de corte (velcro); - 04 fatias de bolo com sistema de corte (velcro); - 01 kit de 04 velinhas; - 01 tábua para cortar; - 02 faquinhas; - 01 livro; - 06 frutinhas adicionais; - 01 cestinha rosa.	KIT	300	-	300	R\$ 83,51	R\$ 25.053,00
40	GANGORRA PLÁSTICA - Com dimensões de 84 cm de comprimento, 27 cm de largura e 42 cm de altura, é perfeito para crianças na faixa etária de 1 a 4 anos	UND	300	-	300	R\$ 117,48	R\$ 35.244,00
41	GLOBO DE BINGO – Globo para sorteio confeccionado em plástico resistente, acompanhado de 90 bolas numeradas, indicado para atividades recreativas e eventos.	UND	300	30	330	R\$ 30,66	R\$ 10.117,80
42	JOGO ASSOCIAÇÃO NUMÉRICA - Contém 24 peças de madeira. Temática: números. Orientação horizontal. Mede 20cm de largura x 26cm de comprimento.	UND	300	-	300	R\$ 27,96	R\$ 8.388,00
43	JOGO ASSOCIAÇÃO NUMÉRICA BRAILE	UND	300	-	300	R\$ 149,70	R\$ 44.910,00
44	JOGO DA MEMÓRIA (VARIADO) – Jogo educativo confeccionado em papel-cartão, contendo 50 cartas medindo aproximadamente 8 x 6 cm, destinado ao desenvolvimento da memória e da associação de imagens.	UND	300	180	480	R\$ 47,99	R\$ 23.035,20
45	JOGO DA MEMÓRIA EM BRAILE TESTANDO A SENSIBILIDADE – Jogo educativo confeccionado em papel-cartão, contendo 50 cartas medindo aproximadamente 8 x 6 cm, destinado ao desenvolvimento da memória e da associação de imagens.	UND	300	50	350	R\$ 67,63	R\$ 23.670,50
46	JOGO DE BOLICHE – Jogo infantil confeccionado em plástico resistente, contendo 10 pinos de 30 cm e 2 bolas,	UND	300	180	480	R\$ 54,50	R\$ 26.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	indicado para atividades recreativas e desenvolvimento da coordenação motora.						
47	JOGO DE CARTAS UNO – JOGO de cartas confeccionado em papel-cartão, indicado para atividades recreativas, contendo cartas coloridas de alta durabilidade.	UND	300	100	400	R\$ 26,24	R\$ 10.496,00
48	JOGO DE CORES – JOGO pedagógico confeccionado em MDF, contendo base medindo 30 x 21 x 6 cm, peças coloridas para montagem de sequências e 10 fichas de desafios medindo 9 x 5 cm	UND	300	180	480	R\$ 49,27	R\$ 23.649,60
49	JOGO DE DAMAS INFANTIL – JOGO de damas, confeccionado em madeira, com tabuleiro dobrável medindo 30 x 30 cm e 24 peças.	UND	300	100	400	R\$ 57,12	R\$ 22.848,00
50	JOGO DE DOMINÓ BRAILE - JOGO composto por peças medindo aproximadamente 4 x 2 cm, acondicionado em estojo plástico com tampa medindo 16 x 5 x 2,5 cm	UND	300	-	300	R\$ 81,02	R\$ 24.306,00
51	JOGO DE DOMINÓ CORES - JOGO composto por peças medindo aproximadamente 4 x 2 cm, acondicionado em estojo plástico com tampa medindo 16 x 5 x 2,5 cm	UND	300	-	300	R\$ 58,43	R\$ 17.529,00
52	JOGO DE DOMINÓ FIGURAS E PALAVRAS - JOGO composto por peças medindo aproximadamente 4 x 2 cm, acondicionado em estojo plástico com tampa medindo 16 x 5 x 2,5 cm	UND	300	-	300	R\$ 37,83	R\$ 11.349,00
53	JOGO DE DOMINÓ FIGURAS GEOMÉTRICAS - JOGO composto por peças medindo aproximadamente 4 x 2 cm, acondicionado em estojo plástico com tampa medindo 16 x 5 x 2,5 cm	UND	300	-	300	R\$ 21,19	R\$ 6.357,00
54	JOGO DE DOMINÓ FRASES - JOGO composto por peças medindo aproximadamente 4 x 2 cm, acondicionado em estojo plástico com tampa medindo 16 x 5 x 2,5 cm	UND	300	-	300	R\$ 31,33	R\$ 9.399,00
55	JOGO DE ENCAIXE Conteúdo: 01 base com pinos + 16 peças coloridas com formas diversas (círculos, retângulos, triângulos e quadrados) Dimensões: 21,0 x 6,5 x 6,0 cm Material/Composição: Madeira MDF	UND	300	60	360	R\$ 20,59	R\$ 7.412,40
56	JOGO EDUCATIVO NÚMEROS – JOGO pedagógico confeccionado em MDF, contendo 1 tabuleiro medindo 28 x 22 cm e 25 peças numéricas para atividades de alfabetização.	UND	300	-	300	R\$ 41,12	R\$ 12.336,00
57	JOGO EDUCATIVO PARES – MASCULINO E FEMININO– KIT COM 10 JOGOS CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 10 QUEBRA CABEÇA, COMPOSTO POR 07 PEÇAS CADA, IMPRESSÃO DIGITAL CORTADAS A LASER, ILUSTRAÇÕES: CASAL DE ANIMAIS DIVERSOS	CX	300	50	350	R\$ 277,53	R\$ 97.135,50
58	JOGO EDUCATIVO VOGAIS – JOGO pedagógico confeccionado em MDF,	UND	300	150	450	R\$ 25,16	R\$ 11.322,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	contendo 1 tabuleiro medindo 28 x 22 cm e 25 peças com vogais para atividades de alfabetização.						
59	JOGO FIGURAS GEOMÉTRICAS CONTEÚDO: 2 discos de jogos, 8 quadrados, 8 hexágonos, 8 círculos, 24 cartas, 1 campainha.	UND	300	-	300	R\$ 65,33	R\$ 19.599,00
60	JOGO PEGA VARETA – Jogo educativo contendo 21 palitos em tubo plástico, indicado para atividades recreativas e desenvolvimento da coordenação motora.	UND	300	100	400	R\$ 7,87	R\$ 3.148,00
61	KIT BRINQUEDOS DE FAZ DE CONTA (FERRAMENTAS, SALÃO DE BELEZA, ETC) - 1 Secador de cabelo (de brinquedo) 1 Prancha/chapinha de cabelo 1 Espelho de mão 1 Paleta de maquiagem com espelho (imitação) 2 Pentes (modelos diferentes) 1 Escova de cabelo 1 Frasco de loção (de brinquedo) 1 Frasco de perfume (de brinquedo) 2 batons (de brinquedo)	UND	300	-	300	R\$ 52,94	R\$ 15.882,00
62	KIT DE EXPERIMENTOS SENSORIAIS (TEXTURAS E ODORES) Projetado para desenvolver habilidades: cognitiva, coordenação motora, raciocínio lógico, tato, tátil, visão, audição. Idade mínima recomendada: 3 anos. Fabricado em ansiedade, anti stress, feltro, madeira. Mede: 40cm largo, 3cm Longo e 40cm alto	UND	300	-	300	R\$ 117,00	R\$ 35.100,00
63	KIT FUNCIONAL (CONES) – Kit composto por cones de treinamento, medindo aproximadamente 18 cm, indicado para atividades esportivas, recreativas e exercícios de coordenação motora.	KIT	-	80	80	R\$ 80,13	R\$ 6.410,40
64	LÃ MOLLET – Novelo de lã com 100 g, indicada para trabalhos de crochê, tricô e atividades artesanais.	UND	-	100	100	R\$ 14,18	R\$ 1.418,00
65	LÁPIS DE COR MULTICOLOR 24 CORES - Estojo contendo 24 lápis de cor modelo 2B, indicado para desenho, pinturas e atividades pedagógicas.	CX	-	80	80	R\$ 9,40	R\$ 752,00
66	LIVRO POP UP 3D MEU PRIMEIRO LIVRO DE PALAVRAS KIT LIVROS INFANTIS DESENHOS QUE SALTAM PARA FORA DA PAGINA - CORES VIBRANTES, RESISTENTE, FÁCIL COMPREENSÃO EDUCATIVO APRENDA BRINCANDO SUPER DIVERTIDO -	UND	300	-	300	R\$ 76,25	R\$ 22.875,00
67	LOUSA DIGITAL LCD 12 POLEGADAS – Lousa digital infantil com tela LCD de 12 polegadas, indicada para escrita e desenho, acompanhada de caneta para uso pedagógico e recreativo	UND	300	60	360	R\$ 34,00	R\$ 12.240,00
68	LUPA INFANTIL DE PLÁSTICO RESISTENTE - Lupa de Mão 60mm – Kit Com 10 Lupas.	UND	300	-	300	R\$ 90,99	R\$ 27.297,00
69	MALETA MATEMÁTICA COM 10 JOGOS – Maleta pedagógica MDF, confeccionada em madeira, contendo 10 jogos educativos para o desenvolvimento de habilidades matemáticas.	UND	300	10	310	R\$ 785,33	R\$ 243.452,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

70	MALETA PEDAGÓGICA DE ALFABETIZAÇÃO COM 10 JOGOS – Maleta pedagógica confeccionada em MDF, contendo 10 jogos educativos destinados ao desenvolvimento da alfabetização e do raciocínio lógico.	UND	300	150	450	R\$ 485,33	R\$ 218.398,50
71	MAMADEIRAS MÁGICAS – Kit contendo 2 mamadeiras de brinquedo, medindo aproximadamente 17 x 12 x 3 cm, indicado para atividades lúdicas de faz de conta.	UND	300	90	390	R\$ 14,31	R\$ 5.580,90
72	MIÇANGAS COLORIDAS – Miçangas confeccionadas em plástico, medindo aproximadamente 8 mm, em cores variadas, indicadas para trabalhos artesanais e atividades criativas.	PCT	-	80	80	R\$ 52,95	R\$ 4.236,00
73	MINI ROSAS ARTIFICIAIS DE CETIM – Kit com 144 unidades de flores decorativas confeccionadas em cetim, em cores variadas, indicadas para artesanato e decoração	UND	-	180	180	R\$ 28,44	R\$ 5.119,20
74	MOSQUITINHO ARTIFICIAL (GIPSOFILA) – Flor artificial branca tipo gipsófila, medindo aproximadamente 35 cm, indicada para decoração e artesanato.	UND	-	180	180	R\$ 43,54	R\$ 7.837,20
75	MOTO DE BRINQUEDO – confeccionado em material resistente, medindo aproximadamente 25 cm, indicado para atividades recreativas e lúdicas.	UND	300	180	480	R\$ 16,97	R\$ 8.145,60
76	PANO DE PRATO EM ROLO – Rolo com 25 metros, tipo pé de galinha, confeccionado em 100% algodão, indicado para uso doméstico e limpeza.	ROLO	-	10	10	R\$ 366,67	R\$ 3.666,70
77	PAPEL CREPOM COLORIDO – Papel crepom em cores variadas, com largura de 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração.	UND	-	100	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
78	PINCEL PARA PINTURA ARTESANAL – Kit com 12 unidades, tamanho nº 10, indicado para atividades de pintura e trabalhos artesanais.	UND	-	50	50	R\$ 21,71	R\$ 1.085,50
79	Quadro branco medindo aproximadamente 80X60 cm	UND	-	15	15	R\$ 57,33	R\$ 859,95
80	QUEBRA-CABEÇA ANIMAL INFANTIL – Conjunto contendo 6 quebra-cabeças em madeira, cada um com 4 peças, indicado para atividades lúdicas e desenvolvimento cognitivo infantil.	UND	300	100	400	R\$ 45,73	R\$ 18.292,00
81	RELÓGIO PEDAGÓGICO – Material educativo composto por 1 tabuleiro com 30 cm de diâmetro e 12 peças coloridas, destinado ao aprendizado das horas e noções de tempo.	UND	300	180	480	R\$ 26,75	R\$ 12.840,00
82	REVISTA EM QUADRINHOS – Kit contendo 10 gibis da Turma da Mônica (ou similar), sem repetição, indicado para leitura infantil e incentivo à alfabetização.	UND	300	100	400	R\$ 128,03	R\$ 51.212,00
83	TANGRAM COLORIDO EM MADEIRA - Jogo educativo confeccionado em madeira, medindo aproximadamente 20 x 18 cm, composto por peças coloridas para formação de	UND	-	80	80	R\$ 69,36	R\$ 5.548,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	figuras geométricas e desenvolvimento do raciocínio lógico.						
84	TAPETE INFANTIL (TATAME AMARELINHA) – Tapete educativo em EVA, composto por 12 peças com espessura de 5 mm, indicado para atividades recreativas e pedagógicas.	UND	300	100	400	R\$ 138,50	R\$ 55.400,00
85	TEATRO DE FANTOCHES EM MADEIRA DESMONTÁVEL - Com 99x65cm, ele tem o tamanho ideal para se encaixar em qualquer espaço da casa, transformando a sala de estar em um verdadeiro teatro.	UND	300	-	300	R\$ 539,66	R\$ 161.898,00
86	TECIDO ESTAMPADO CHITÃO – Tecido estampado tipo chitão, medindo 8 metros, indicado para trabalhos artesanais, decoração e atividades pedagógicas.	MT	-	50	50	R\$ 94,53	R\$ 4.726,50
87	TECIDO FLORIDO – Tecido estampado floral, com 8 metros de comprimento, em cores e padrões variados, indicado para artesanato, decoração e atividades pedagógicas.	MT	-	50	50	R\$ 47,23	R\$ 2.361,50
88	TINTA GUACHE – Tinta guache escolar atóxica, contendo 6 cores em frascos de 15 ml, indicada para atividades de pintura e trabalhos pedagógicos.	CX	-	80	80	R\$ 11,18	R\$ 894,40
89	TRICICLO DE CORES SORTIDAS - Veículo a pedais, modelo carro/caminhonete, confeccionado em material resistente, em cores sortidas, indicado para atividades recreativas e desenvolvimento motor infantil.	UND	300	150	450	R\$ 177,85	R\$ 80.032,50
90	VIOLÃO DE BRINQUEDO – Violão confeccionado em plástico resistente, medindo aproximadamente 37 x 13 x 2 cm, com peso de 300 g, indicado para atividades lúdicas e recreativas	UND	300	180	480	R\$ 37,96	R\$ 18.220,80
VALOR GLOBAL ESTIMADO							R\$ 2.810.196,95

8.5. O valor global estimado da contratação é de R\$ 2.810.196,95 (dois milhões, oitocentos e dez mil, cento e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

8.6. As planilhas detalhadas de composição dos preços estimados, contendo a discriminação dos valores unitários e totais dos itens pesquisados, bem como o mapa comparativo de preços e o relatório consolidado da pesquisa de mercado elaborados pelo Departamento de Pesquisa de Preços (DPP), encontram-se devidamente anexados ao presente Estudo Técnico Preliminar. Tais documentos integram a instrução processual e servem como elementos comprobatórios da metodologia adotada para a formação da estimativa de custos, assegurando a transparência, a rastreabilidade dos dados utilizados e a adequada fundamentação do valor estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais didáticos pedagógicos, destinados ao atendimento das unidades da Rede Municipal de Ensino, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e garantir o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas ao longo do período letivo.

9.2. Os materiais a serem adquiridos compreendem itens de consumo destinados às práticas educacionais, recreativas, lúdicas, artísticas e de apoio ao processo de ensino-aprendizagem, contemplando, dentre outros, materiais para artes, coordenação motora, alfabetização, matemática, linguagem, ciências, atividades psicopedagógicas, inclusão escolar e desenvolvimento cognitivo, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

9.3. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, preferencialmente utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios e proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

9.4. A empresa contratada deverá fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados, identificados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, atendendo integralmente às especificações de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade exigidas pela Administração.

9.5. O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Ordem de Compra, observando os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, com entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

9.6. A solução contempla, ainda, a fiscalização da execução contratual por servidor formalmente designado, responsável por verificar a conformidade dos materiais entregues, o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais obrigações contratuais, assegurando o recebimento apenas de produtos que atendam aos padrões de qualidade exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

9.7. Dessa forma, a solução proposta garante o abastecimento contínuo das unidades escolares com materiais didáticos pedagógicos de qualidade, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, o fortalecimento das práticas pedagógicas e o atendimento ao interesse público, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, concluindo-se que a adoção do parcelamento por itens é a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, por ser tecnicamente viável e economicamente vantajosa.

10.2. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de materiais didáticos pedagógicos compostos por diversos itens distintos, cada qual com características, especificações técnicas e finalidades próprias, não havendo dependência técnica entre eles que justifique sua aquisição em lote único.

10.3. O parcelamento em itens amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, que muitas vezes não possuem capacidade para fornecer a totalidade dos materiais licitados. Dessa forma, promove-se maior concorrência, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

10.4. Sob o aspecto técnico, o parcelamento não compromete a funcionalidade, a qualidade, a padronização ou o desempenho da contratação, uma vez que os materiais didáticos pedagógicos possuem natureza divisível e podem ser adquiridos e fornecidos de forma independente, sem prejuízo à execução do objeto ou às atividades desenvolvidas nas unidades escolares. Além disso, a divisão por itens facilita o gerenciamento da contratação, o recebimento dos materiais, o controle dos estoques e a fiscalização da execução contratual.

10.5. Sob o aspecto econômico, a adjudicação por item tende a ampliar a competitividade entre os licitantes, aumentando a disputa e contribuindo para a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração. Também permite maior racionalização dos recursos públicos, uma vez que possibilita



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

a aquisição apenas dos quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da contratação, especialmente quando adotado o Sistema de Registro de Preços.

10.6. Dessa forma, considerando a natureza divisível dos materiais didáticos pedagógicos, a inexistência de prejuízo à execução contratual, a ampliação da competitividade, o incentivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e a busca pela proposta mais vantajosa, conclui-se pela adoção do parcelamento por itens, com critério de julgamento por item, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo de materiais didáticos pedagógicos destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais e contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino ofertado aos estudantes. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

11.2. Garantir o abastecimento regular das unidades escolares com materiais didáticos pedagógicos, evitando a interrupção das atividades de ensino em razão da falta de insumos essenciais.

11.3 Disponibilizar materiais adequados às diferentes etapas e modalidades da educação, contribuindo para o fortalecimento das práticas pedagógicas, do processo de ensino-aprendizagem e do desenvolvimento cognitivo, motor, social e criativo dos estudantes.

11.4. Assegurar que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, proporcionando maior durabilidade, segurança e eficiência na utilização.

11.5. Promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante a aquisição dos materiais conforme a demanda da Administração, evitando desperdícios, compras emergenciais e formação de estoques desnecessários.

11.6. Ampliar a competitividade do procedimento licitatório, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.7. Assegurar maior controle na execução contratual, permitindo o acompanhamento do fornecimento, da qualidade dos materiais entregues, dos prazos estabelecidos e do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

11.8. Contribuir para o alcance dos objetivos institucionais das Secretarias, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das ações pedagógicas e para a promoção de uma educação pública de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

11.9. Dessa forma, espera-se que a contratação resulte em maior eficiência administrativa, economicidade na aplicação dos recursos públicos, continuidade das atividades escolares e melhoria das condições de aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino e de Assistência, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Antes da formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, incluindo a conclusão do procedimento licitatório, a emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente e a designação do fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As unidades requisitantes deverão confirmar os locais de entrega, as quantidades por unidade administrativa e as condições de recebimento dos instrumentos musicais, de modo a garantir a logística adequada para o fornecimento.

12.3. A Administração deverá disponibilizar local apropriado para o recebimento, conferência e armazenamento dos instrumentos musicais, observando condições que preservem sua integridade física, funcionalidade e conservação até sua distribuição ou utilização.

12.4. Os servidores responsáveis pelo recebimento e fiscalização da contratação deverão verificar a conformidade dos instrumentos musicais com as especificações constantes no Termo de Referência, especialmente quanto às características técnicas, qualidade, marca (quando exigida), acessórios, acabamento e funcionamento.

12.5. O recebimento do objeto será realizado provisoriamente e, após a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas, será efetuado o recebimento definitivo, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações técnicas, a contratada será notificada para promover a substituição dos itens, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

12.7. Não há necessidade de realização de obras, adequações estruturais, aquisição de equipamentos complementares ou treinamento específico de servidores como condição para a execução da contratação, uma vez que a Administração já dispõe da estrutura física e operacional necessária para o recebimento, armazenamento e utilização dos instrumentos musicais.

12.8. As providências elencadas têm por finalidade assegurar que a execução contratual ocorra de forma eficiente, garantindo o atendimento do interesse público, a correta fiscalização do fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

e a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Após análise da necessidade administrativa e das características do objeto pretendido, verifica-se que a aquisição de instrumentos musicais não possui dependência direta de outras contratações para sua efetiva utilização, podendo ser executada de forma autônoma.

13.2. Dessa forma, conclui-se que não há contratações interdependentes que condicionem a viabilidade da aquisição dos instrumentos musicais, sendo o objeto plenamente executável de forma individual, sem prejuízo da eventual realização futura de contratações correlatas que visem complementar ou potencializar sua utilização.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Considerando a natureza do objeto, verifica-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa magnitude e podem ser significativamente reduzidos mediante a adoção de critérios de sustentabilidade na aquisição, recebimento, utilização e descarte dos materiais didáticos pedagógicos. Dessa forma, conclui-se que a contratação é ambientalmente viável, desde que observadas as boas práticas de sustentabilidade e as exigências previstas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021 e demais normas ambientais pertinentes.

15. DA POSSIBILIDADE DE INTENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA EPP/ME E EQUIPARADAS

15.1. A possibilidade de adoção de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nas contratações públicas municipais encontra fundamento na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014. A referida legislação estabelece que as licitações cujos itens ou lotes possuam valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão ser destinadas exclusivamente à participação de ME e EPP, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica.

15.2. Destaca-se, ainda, a Recomendação nº 026/2025 da 5ª Controladoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), a qual orienta os gestores municipais quanto à observância dos mecanismos de incentivo previstos na legislação aplicável, tais como a realização de licitações exclusivas, a reserva de cotas e a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis e devidamente justificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

15.3. No âmbito do Município de Viseu/PA, a matéria encontra respaldo na Lei Municipal nº 632/2026, especialmente em seu art. 10, que assegura tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas municipais, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014 e a Resolução nº 16.526/2023 do TCM/PA. A referida norma municipal estabelece, ainda, em seu art. 11, os conceitos de empresa local e empresa regional, priorizando fornecedores sediados no Município de Viseu/PA e na respectiva região geográfica definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

15.4. Nas contratações cujo valor estimado ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que envolvam bens ou serviços de natureza divisível, poderá ser estabelecida cota reservada de até 25% do objeto para participação exclusiva de ME e EPP, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. A adoção dessa medida deverá ser precedida de análise técnica e mercadológica que demonstre sua viabilidade e vantajosidade, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.5. Nesse contexto, a presente contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em observância ao tratamento favorecido e diferenciado estabelecido pela legislação vigente, especialmente pela Lei Municipal nº 632/2026, que disciplina a matéria no âmbito do Município de Viseu/PA.

15.6. Ademais, considerando a natureza divisível do objeto e visando ampliar a participação e assegurar o tratamento diferenciado às ME e EPP, será estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições da Lei Municipal nº 632/2026.

16. DA POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO CONTRATUAL

16.1. A prorrogação contratual não se configura como ato automático ou discricionário desprovido de motivação, devendo estar devidamente lastreada em provocação formal da Secretaria demandante, a qual detém o conhecimento técnico acerca da execução do objeto contratual e da necessidade de continuidade da avença. Tal provocação constitui requisito essencial para a instauração do procedimento administrativo pertinente, evidenciando o interesse público na manutenção do vínculo contratual.

16.2. A prorrogação de prazo deve ser acompanhada de justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada, demonstrando de forma clara e objetiva as razões que impedem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

conclusão do objeto no prazo originalmente pactuado, bem como evidenciando a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.

16.2.1. Este procedimento encontra amparo no art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, os quais disciplinam, sob perspectivas complementares, a extensão da vigência dos contratos administrativos. Nos termos do art. 107, admite-se a prorrogação dos contratos de fornecimentos contínuos, desde que haja previsão no instrumento convocatório e no contrato, bem como seja demonstrada, de forma inequívoca, a vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

16.3. De acordo com o art. 124, inciso I, alínea “b”, a Administração pode alterar unilateralmente o contrato quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto. Esse dispositivo estabelece a base legal para os chamados aditivos de quantidade, reconhecendo que o planejamento inicial pode não ser suficiente para abarcar todas as demandas que surgem ao longo da execução contratual. Essa prerrogativa é reforçada pelo art. 125, que impõe ao contratado a obrigação de aceitar tais alterações, desde que respeitados os limites legais. O dispositivo determina que o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, o que evidencia o caráter impositivo dessa modalidade de alteração quando promovida pela Administração. No que se refere aos limites, o próprio art. 125 estabelece que os acréscimos ou supressões não podem ultrapassar 25% do valor inicial atualizado do contrato.

16.3.1. As alterações contratuais, tanto quantitativas quanto qualitativas, devem respeitar os limites estabelecidos nos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021. Isso significa que elas não podem transfigurar o objeto da contratação e devem observar o limite de acréscimo de 25% do valor do contrato atualizado (inclusos, portanto, eventuais reajustes, repactuações ou recomposições) de obras, serviços ou compras, ou de 50% no caso de reforma de edifício ou de equipamento, mantendo as condições originais do contrato.

16.3.2. Considerando a natureza da aquisição de instrumentos musicais e a possibilidade de variação da demanda durante a execução contratual, admite-se a realização de supressões quantitativas unilaterais do objeto, desde que devidamente justificadas por razões de interesse público ou necessidade administrativa superveniente, observando-se o disposto nos arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

16.3.3. Nas hipóteses de alterações contratuais que afetem a equação econômico-financeira inicialmente pactuada, a Administração deverá promover o respectivo reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando a manutenção das condições efetivas da proposta e a adequada execução contratual.

16.4. A utilização do reajuste anual está diretamente vinculada ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro, consagrado no art. 124, § 2º, segundo o qual deve ser mantida a relação originalmente pactuada entre encargos e remuneração. Embora esse dispositivo trate, em sentido amplo, das alterações contratuais, ele fundamenta a necessidade de mecanismos como o reajuste, que atuam de forma preventiva, evitando que a inflação corroa o valor real do contrato e comprometa sua execução.

16.4.1. A base normativa do reajuste encontra-se, primeiramente, no art. 92, inciso V, que estabelece como cláusula necessária de todo contrato administrativo a definição dos critérios de reajustamento de preços. Isso significa que o edital e o contrato devem prever, de forma clara e objetiva, o índice econômico a ser utilizado, a data-base para sua aplicação e a metodologia de cálculo. O art. 134, por sua vez, trata do reajuste em conjunto com a repactuação, evidenciando que a lei distingue diferentes formas de recomposição de preços. O reajuste anual é caracterizado por sua natureza objetiva e automática, pois decorre da aplicação de índices previamente fixados, refletindo a variação geral dos preços na economia. Diferentemente dele, a repactuação depende da demonstração analítica da variação dos custos, sendo mais comum em contratos que envolvem mão de obra com dedicação exclusiva.

16.5. O apostilamento pode ser utilizado para registrar alterações de natureza orçamentária, como a atualização da dotação ou da classificação da despesa. Essas modificações dizem respeito à forma de execução financeira do contrato, sem impactar o objeto ou as obrigações das partes. Também podem ser formalizados por apostila ajustes decorrentes de compensações financeiras, penalidades aplicadas ou outros eventos que impliquem variação de valores, desde que já previstos no contrato ou decorrentes de regras legais.

16.5.1. Entre as hipóteses mais comuns de utilização do apostilamento está a aplicação do reajuste anual de preços. Conforme previsto no art. 92, inciso V, todo contrato administrativo deve conter cláusula que estabeleça os critérios de reajustamento, e o art. 135 fixa a periodicidade mínima de um ano para sua aplicação. Quando esse reajuste é implementado, não há propriamente uma alteração contratual, mas apenas a execução de uma condição previamente pactuada. Sendo assim, o legislador autorizou que sua formalização ocorra por apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

17. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE ATA

17.1 A natureza jurídica da prorrogação da ata é de ato administrativo discricionário vinculado ao interesse público. Isso significa que, embora a lei autorize a prorrogação, ela não impõe sua obrigatoriedade. A Administração somente pode prorrogar a ata se houver justificativa técnica demonstrando que essa é a melhor opção sob o ponto de vista econômico e operacional. Caso contrário, deve ser realizado novo procedimento licitatório para atualização dos preços e condições.

17.2. A disciplina jurídica da Ata de Registro de Preços encontra-se nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a prorrogação é especificamente tratada no art. 84.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17.3. Esse dispositivo estabelece que a ata terá vigência de até um ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Esse limite temporal de até dois anos no total (1 ano inicial mais 1 ano de prorrogação) é uma garantia de que o sistema não se torne defasado nem desconectado das condições reais de mercado.

17.4. O limite máximo de vigência estabelecido no art. 84 também funciona como mecanismo de controle da Administração Pública. Ele impede que registros de preços sejam mantidos por tempo excessivo, o que poderia levar à desatualização dos valores e à perda da competitividade do sistema. Esse controle temporal assegura que o sistema de registro de preços permaneça dinâmico, alinhado às variações do mercado e às necessidades reais da Administração.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

18.1. A contratação de empresa para o fornecimento de instrumentos musicais visa assegurar o atendimento das demandas das Secretarias Municipais, garantindo a disponibilidade dos recursos necessários ao desenvolvimento de atividades culturais, educacionais, recreativas e socioassistenciais, contribuindo para a promoção da cultura, da inclusão social, do fortalecimento das ações pedagógicas e da melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados à população.

18.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, no modo de disputa aberto, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.462/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

18.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições futuras, frequentes e parceladas, bem como pela impossibilidade de definição precisa dos quantitativos a serem demandados durante a vigência da ata, proporcionando maior economicidade, eficiência administrativa, flexibilidade na gestão das aquisições e racionalização dos recursos públicos.

18.4. Após a homologação do procedimento licitatório e a assinatura da Ata de Registro de Preços, as contratações serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

18.5. Concluído o Estudo Técnico Preliminar e elaborado o respectivo Termo de Referência, os documentos serão submetidos à análise e aprovação das autoridades competentes, observando-se as manifestações das Secretarias participantes, a fim de assegurar a compatibilidade da solução proposta com as necessidades institucionais de cada unidade administrativa.

18.6. Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, tecnicamente viável e adequada ao interesse público, estando alinhada aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021, revelando-se a solução mais vantajosa para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

Viseu/PA, em 20 de julho de 2026

ARLENE LIMA DA SILVA
Técnica de Planejamento
Decreto nº 010/2026 – GP/PMV

JOELYTON PEREIRA CARVALHO
Técnico de Planejamento
Decreto nº 010/2026 – GP/PMV



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

A Prefeitura Municipal de Viseu-PA, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, 118, Centro, CEP 68.620-000, Viseu – Pará, neste ato representada, na forma da delegação de competências instituída pelo Decreto Municipal nº 004/2025, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Sr.(a) _____, em conjunto com o(a) Secretário(a) Municipal da pasta requisitante e gestor(a) do respectivo Fundo — Secretaria/Fundo Municipal de Educação (FME/FUNDEB) e/ou Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) —, Sr.(a) _____, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Didáticos Pedagógicos, para suprir as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Educação, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, que compõe a esfera administrativa do Município de Viseu – PA, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: [EMPRESA / Item / Descrição / Marca / Unidade / Quantidade / Valor Unitário / Valor Total].

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Viseu.

3.1.1. Fica responsável pela gestão da ata de Registro de Preços o servidor _____, de matrícula nº _____, designado pela portaria de designação nº _____.

3.2. Além do gerenciador, será participante do registro de preços a Secretaria/Fundo Municipal de Educação e a Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital a adesão à presente ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026-SRP e se obrigar nos limites dela, em conformidade com o item 5.2.1 do edital e o art. 82, IV, da Lei nº 14.133/2021;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026; e

5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital que estará disponível em Sistema de Registro de Preços presente na plataforma <http://portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://pncp.gov.br>.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026-SRP, poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026 e nesta Ata.

10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor registrado que:

10.1.1.1. der causa à inexecução parcial da ata;

10.1.1.2. der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.1.3. der causa à inexecução total da ata;

10.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou durante o período de execução do objeto;

10.1.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.1.2.1. advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3, 10.1.1.4, 10.1.1.5, 10.1.1.6 e 10.1.1.7 do item 10.1.1 desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

10.1.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.1.8, 10.1.1.9, 10.1.1.10, 10.1.1.11 e 10.1.1.12 do item 10.1.1 desta ata, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3, 10.1.1.4, 10.1.1.5, 10.1.1.6 e 10.1.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

10.1.3. Multa:

10.1.3.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.1.3.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação inadimplida, no caso de inexecução total do objeto.

10.1.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.1.5. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.1.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.1.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

10.1.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º): a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.1.9. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.1.10. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.1.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.1.12. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

VISEU-PA, ____ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE VISEU-PA — CNPJ nº 04.873.618/0001-17
Secretário(a) Municipal de Administração (Decreto Municipal nº 004/2025)

Secretário(a) Municipal da pasta requisitante — gestor(a) do Fundo (FME/FUNDEB ou FMAS)

FORNECEDOR REGISTRADO — CNPJ nº _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 — MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISEU/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA/FUNDO _____, E A EMPRESA _____

Processo Administrativo nº 1.614/2026 / Pregão Eletrônico nº XXX/2026

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE VISEU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, S/Nº, Centro, Viseu/PA, CEP 68.620-000, agindo por intermédio da SECRETARIA/FUNDO _____, neste ato representado, na forma da delegação de competências instituída pelo Decreto Municipal nº 023/2023, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Sr.(a) _____, em conjunto com o(a) Secretário(a) Municipal da pasta requisitante e gestor(a) do respectivo Fundo, Sr.(a) _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA; têm entre si justo e acordado o presente contrato administrativo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006/2024 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Didáticos Pedagógicos, para suprir as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Educação, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, que compõe a esfera administrativa do Município de Viseu – PA, nas condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026-SRP, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

1.2. Os itens objeto desta contratação, com suas respectivas especificações e quantitativos, estão descritos na tabela a seguir: [ITEM / DESCRIÇÃO DO ITEM / MARCA / UND. / QUANTIDADE / VALOR UNITÁRIO / VALOR TOTAL].

1.3. São partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem: (a) o Termo de Referência que embasou a contratação; (b) o Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos; (c) a Proposta da Contratada; e (d) a Ata de Registro de Preços nº ____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas ordinárias e extraordinárias decorrentes da execução do objeto, entre as quais tributos e impostos de qualquer natureza, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxa de administração, frete, seguro, embalagem e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

2.2. A despesa decorrente deste instrumento correrá à conta da seguinte dotação orçamentária (Exercício 2026, conforme informação do Setor Contábil — Memorando nº 160/2026 – SC/SEFIN,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOA nº 625/2025): Unidade Orçamentária: [0808 – Fundo Municipal de Educação / 0909 – FUNDEB / 1616 – Fundo Municipal de Assistência Social, conforme o caso]; Função: _____; Atividade: _____; Elemento de Despesa: [3.3.90.30.00 / 3.3.90.32.00 / 3.3.90.39.00, conforme o caso]; Fonte do recurso: _____.

2.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva lei orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

3.1. O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 1.614/2026, à modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2026 e à Ata de Registro de Preços nº ____/2026, fundamentando-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 006/2024 e nas demais normas federais e municipais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de ____ (____) meses, com início em ____/____/2026 e término em ____/____/____, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa do Município e ao registro no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 c/c art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, desde que haja justificativa técnica circunstanciada, autorização da autoridade competente e disponibilidade de crédito orçamentário.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1. Os produtos desta contratação deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, no local indicado pela Secretaria demandante (Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Municipal de Assistência Social de Viseu/PA, conforme o caso), durante o horário de expediente da Administração.

5.2. O recebimento provisório dos produtos será realizado, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da entrega, pelo(a) fiscal técnico(a) do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, quantidade e regularidade fiscal da CONTRATADA, consubstanciado em termo circunstanciado lavrado pela fiscalização, conforme dispõe o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Na hipótese de a verificação prevista no subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, o recebimento provisório converter-se-á em definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos do § 4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.5. Os produtos fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação escrita expedida pela fiscalização, às suas exclusivas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, lacrada, com identificação do fabricante, prazo de garantia a partir da data de entrega e demais informações exigidas pela legislação aplicável ao objeto, inclusive, quanto aos brinquedos, a certificação compulsória do INMETRO.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I) exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto neste Contrato e seus anexos;

II) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência;

III) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos produtos fornecidos, para substituição, reparo ou correção, no todo ou em parte, às expensas da CONTRATADA;

IV) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, mediante designação formal de fiscal técnico e fiscal administrativo nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

V) efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas as exigências formais e materiais para tanto;

VI) aplicar as sanções administrativas motivadas pela inexecução total ou parcial deste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõem os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

VII) comunicar à Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas judiciais cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, especialmente nos casos de inadimplemento reiterado;

VIII) emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios;

IX) não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1. São obrigações da CONTRATADA, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

- I) entregar os produtos no prazo, local, quantidade e qualidade especificados no Termo de Referência e neste instrumento, assumindo integral responsabilidade pela sua conformidade;
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, conforme os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais;
- III) comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega estabelecida, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, mediante comprovação documental, sujeito à análise discricionária da Administração;
- IV) substituir, às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação expedida pelo fiscal do contrato, os produtos que apresentem vícios, defeitos, prazo de validade vencido ou divergências com as especificações contratadas;
- V) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, bem como prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados, em conformidade com o art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- VI) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do certame, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- VII) apresentar, previamente a cada pagamento, os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária especificados no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Conjunta Federal e Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Estadual e Certidão de Regularidade Municipal;
- VIII) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica ou em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho aplicável às categorias abrangidas pelo objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- IX) guardar absoluto sigilo sobre todas as informações e dados obtidos em decorrência da execução deste Contrato, inclusive dados pessoais de alunos, usuários e famílias atendidas pelas redes municipais de educação e de assistência social, sob pena de responsabilização civil e administrativa, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- X) não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo autorização expressa e prévia do CONTRATANTE;
- XI) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, ressalvados os eventos tipificados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;
- XII) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

XIII) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento;

XIV) não veicular publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

XV) adotar e manter, durante a execução do contrato, programa de integridade empresarial compatível com as normas e orientações dos órgãos de controle, observando as diretrizes da Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção;

XVI) manter preposto formalmente designado e aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I) a subcontratação do objeto contratual a empresa que tenha participado, direta ou indiretamente, da elaboração do Termo de Referência ou de outros documentos da fase interna do certame;

II) a prática de qualquer ato que vise fraudar, adulterar ou comprometer a qualidade dos produtos fornecidos ou os fins públicos desta contratação;

III) comportar-se de modo inidôneo, praticar fraude de qualquer natureza ou cometer atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pelo CONTRATANTE por ato formal específico, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem que tal acompanhamento implique corresponsabilidade do CONTRATANTE pelos atos da CONTRATADA ou redução de sua responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas.

8.2. O fiscal técnico do contrato verificará a conformidade dos produtos entregues com as especificações do Termo de Referência, o prazo de validade, a integridade das embalagens, as condições de armazenamento e todos os demais requisitos técnicos estabelecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

8.3. O fiscal administrativo do contrato verificará o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais exigências habilitatórias da CONTRATADA ao longo da execução do ajuste.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente indicada pela CONTRATADA.

9.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista vigentes, conforme previsto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente: (a) prazo de validade; (b) data de emissão; (c) dados deste Contrato e do órgão CONTRATANTE; (d) período de execução; (e) valor a pagar; (f) eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras necessárias, sem que o CONTRATANTE incorra em qualquer penalidade moratória.

9.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas e aceitas, ou se a CONTRATADA encontrar-se em situação irregular perante qualquer dos cadastros oficiais.

9.6. Previamente à emissão de cada nota de empenho e a cada pagamento, a Administração realizará consulta a sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação e identificar possíveis ocorrências impeditivas indiretas, conforme determina o art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Constatada a irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa. Mantida a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as providências previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, inclusive as relativas à extinção contratual.

9.8. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias devidas sobre os pagamentos, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

9.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeita à retenção de impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionando-se o benefício à apresentação de comprovação documental de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

9.10. Em nenhuma hipótese poderão ser deduzidas, do montante a ser pago, quaisquer despesas ou encargos não previstos expressamente neste instrumento ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que embasou o certame, ressalvados os casos de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovados nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços contratados serão reajustados, mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, independentemente de pedido da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste efetivado.

10.4. Caso o IPCA venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, adotar-se-á, em substituição, o índice determinado pela legislação então vigente ou, na omissão desta, o índice oficial que mais se aproxime de sua natureza.

10.5. O reajuste não configurará novação, nem alterará o objeto contratual, formalizando-se por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre por meio de Termo Aditivo precedido de justificativa técnica circunstanciada e de autorização da autoridade competente.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto contratual, implicar modificação de cláusulas econômico-financeiras sem reequilíbrio ou aumentar os encargos da CONTRATADA além dos limites legais.

11.4. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser requerido pela parte interessada mediante petição fundamentada e acompanhada de planilha de custos demonstrativa da variação de preços alegada, submetida à análise fundamentada da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Fica facultado ao CONTRATANTE exigir da CONTRATADA, na assinatura deste instrumento, garantia de execução no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, conforme dispõe o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em uma das modalidades previstas no § 1º do referido artigo: (a) caução em dinheiro; (b) títulos da dívida pública federal; (c) seguro-garantia; ou (d) fiança bancária emitida por instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil.

12.2. A garantia, se exigida, deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato, podendo ser substituída pela CONTRATADA por outra modalidade prevista no subitem anterior, mediante comunicação prévia ao CONTRATANTE.

12.3. O CONTRATANTE poderá executar a garantia na forma prevista na legislação que rege a espécie, em especial: (a) para ressarcir prejuízos causados pelo inadimplemento da CONTRATADA; (b) para cobrir multas e penalidades aplicadas; (c) para cobrir obrigações trabalhistas e previdenciárias não honradas pela CONTRATADA.

12.4. A garantia será liberada no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, desde que cumpridas integralmente as obrigações assumidas pela CONTRATADA e ausentes pendências de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- I) der causa à inexecução parcial do objeto deste Contrato;
- II) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) der causa à inexecução total do contrato;
- IV) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou durante sua execução;
- V) não manter as condições de habilitação durante a execução contratual, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- VI) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa na execução do contrato;
- VII) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- VIII) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
- X) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Às infrações descritas no subitem anterior serão aplicadas, de forma motivada e proporcional, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I) ADVERTÊNCIA, nas hipóteses de inexecução parcial de obrigações de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- II) MULTA MORATÓRIA de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, após o que poderá ser convertida em multa compensatória;
- III) MULTA COMPENSATÓRIA de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, cumulável com as demais penalidades cabíveis, conforme art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021;
- IV) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- V) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX e X do subitem 13.1, ou quando justificada a imposição de sanção de maior gravidade, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Na aplicação das sanções previstas nesta Cláusula serão considerados os seguintes fatores, conforme dispõe o art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: (I) a natureza e a gravidade da infração; (II) as peculiaridades do caso concreto; (III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; (IV) os danos causados ao CONTRATANTE; e (V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Antes da aplicação de multa será assegurado à CONTRATADA prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.5. Se a multa aplicada, isoladamente ou cumulada com outras penalidades, for superior ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade realizar-se-á em processo administrativo específico, que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nos arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, caso em que todos os efeitos das sanções aplicadas serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, na forma estabelecida no art. 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante o ressarcimento dos prejuízos causados e após o cumprimento dos demais requisitos legais.

13.11. Os atos tipificados como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam configurados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este Contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a motivação do ato.

14.2. Constituem motivos para extinção contratual, além dos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021: (a) o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste instrumento; (b) o atraso injustificado no início ou na conclusão do fornecimento; (c) a subcontratação não autorizada; (d) o cometimento de irregularidades que comprometam a regular execução do objeto; e (e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de: (a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; (b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e (c) indenizações e multas devidas por qualquer das partes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.4. Aplicam-se à extinção contratual as disposições dos arts. 138, 139 e 150 da Lei nº 14.133/2021, assegurado ao CONTRATANTE o direito de aplicar as penalidades cabíveis e exigir o ressarcimento dos prejuízos que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DA LGPD

15.1. No âmbito da execução deste Contrato, as partes observarão rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente no que concerne ao tratamento de dados pessoais presentes nos documentos relacionados a esta contratação.

15.2. A CONTRATADA compromete-se a: (a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para os fins desta contratação; (b) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteção dos dados pessoais; (c) não divulgar, transferir ou compartilhar dados pessoais com terceiros sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE; e (d) comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais.

15.3. O descumprimento das obrigações relativas à LGPD sujeitará a CONTRATADA, além das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira, às penalidades previstas no art. 52 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência deste Contrato, conduta ética, íntegra e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção –, abstendo-se de praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública, seja no âmbito nacional ou estrangeiro.

16.2. É expressamente vedado à CONTRATADA: (a) prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público; (b) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer forma subvencionar a prática de atos ilícitos; (c) dificultar atividade de investigação ou fiscalização por parte das autoridades; e (d) utilizar pessoa interposta para ocultar ou dissimular a prática dos atos vedados.

16.3. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 6º e 7º da Lei nº 12.846/2013, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais aplicáveis, inclusive aquelas decorrentes da desconsideração da personalidade jurídica prevista no art. 14 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 632/2026, no Decreto Municipal nº 006/2024 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nos princípios gerais do Direito Administrativo e dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar de sua assinatura, em atendimento ao disposto nos arts. 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Viseu - PA, ____ de _____ de 2026.

Secretário(a) Municipal de Administração

Decreto Municipal nº 004/2025 — CONTRATANTE

Secretário(a) Municipal da pasta requisitante — Secretaria/Fundo

Gestor(a) do Fundo — CONTRATANTE

Representante Legal — CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Testemunha — Nome: _____ CPF: _____

2ª Testemunha — Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV — CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário: [Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) — ITEM / ESPECIFICAÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE / VALOR UNITÁRIO / VALOR TOTAL].

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original: [Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) — ITEM / ESPECIFICAÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE / VALOR UNITÁRIO / VALOR TOTAL].

